



**INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE
ECONOMIA, SOCIEDADE E POLÍTICA
(ILAESP)**

SERVIÇO SOCIAL

**GOVERNO BOLSONARO E SEUS REFLEXOS NA POLÍTICA NACIONAL DE
ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES**

**AMANDA DA SILVA SANTOS
MARIANE VIEIRA DO NASCIMENTO**

Foz do Iguaçu

2021



**INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE
ECONOMIA, SOCIEDADE E POLÍTICA
(ILAESP)**

SERVIÇO SOCIAL

**GOVERNO BOLSONARO E SEUS REFLEXOS NA POLÍTICA NACIONAL DE
ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES**

**AMANDA DA SILVA SANTOS
MARIANE VIEIRA DO NASCIMENTO**

Trabalho de Conclusão de Curso
apresentado ao Instituto Latino-Americano
de Economia, Sociedade e Política da
Universidade Federal da Integração Latino-
Americana, como requisito parcial à
obtenção do título de Bacharel em Serviço
Social

Orientadora: Prof.^a Dra. Cristiane Sander

Foz do Iguaçu

2021

AMANDA DA SILVA SANTOS
MARIANE VIEIRA DO NASCIMENTO

**O GOVERNO BOLSONARO E SEUS REFLEXOS NA POLÍTICA NACIONAL DE
ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Instituto Latino-Americano de Economia, Sociedade e Política da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, como requisito parcial à obtenção do título de Bacharel em Serviço Social.

BANCA EXAMINADORA

Orientadora: Prof.^a Dra. Cristiane
Sander (UNILA)

Prof.^a Dra. Katia Hale dos
Santos (UNILA)

Prof.^a Esp. Rafaela Zago de
Mello (CESUFOZ)

Foz do Iguaçu, 27 de setembro de 2021.

TERMO DE SUBMISSÃO DE TRABALHOS ACADÊMICOS

Nome completo do autor(a): Amanda da Silva Santos; Mariane Vieira do Nascimento

Curso: Serviço Social

Tipo de Documento

- | | |
|---|---|
| <input checked="" type="checkbox"/> graduação | <input type="checkbox"/> artigo |
| <input type="checkbox"/> especialização | <input type="checkbox"/> trabalho de conclusão de curso |
| <input type="checkbox"/> mestrado | <input checked="" type="checkbox"/> monografia |
| <input type="checkbox"/> doutorado | <input type="checkbox"/> dissertação |
| | <input type="checkbox"/> tese |
| | <input type="checkbox"/> CD/DVD - obras audiovisuais |
| | <input type="checkbox"/> _____ |

Título do trabalho acadêmico: O Governo Bolsonaro e seus reflexos na Política Nacional de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres

Nome do orientador(a): Prof.^a Dra. Cristiane

Sander Data da Defesa: 27/09/2021

Licença não-exclusiva de Distribuição

O referido autor(a):

a) Declara que o documento entregue é seu trabalho original, e que o detém o direito de conceder os direitos contidos nesta licença. Declara também que a entrega do documento não infringe, tanto quanto lhe é possível saber, os direitos de qualquer outra pessoa ou entidade.

b) Se o documento entregue contém material do qual não detém os direitos de autor, declara que obteve autorização do detentor dos direitos de autor para conceder à UNILA – Universidade Federal da Integração Latino-Americana os direitos requeridos por esta licença, e que esse material cujos direitos são de terceiros está claramente identificado e reconhecido no texto ou conteúdo do documento entregue.

Se o documento entregue é baseado em trabalho financiado ou apoiado por outra instituição que não a Universidade Federal da Integração Latino-Americana, declara que cumpriu quaisquer obrigações exigidas pelo respectivo contrato ou acordo.

Na qualidade de titular dos direitos do conteúdo supracitado, o autor autoriza a Biblioteca Latino-Americana – BIUNILA a disponibilizar a obra, gratuitamente e de acordo com a licença pública *Creative Commons* **Licença 3.0 Unported**.

Foz do Iguaçu, 27 de setembro de
2021.

Assinatura do Responsável

Dedico este trabalho a minha
luz, Luna. Pela mulher e
mulheres que irão viver neste
milênio, minha luta é por mim,
por nós, e por você!

Amanda da Silva Santos

Dedico esse trabalho a minha mãe, Izaulina, que tanto me apoiou nessa trajetória; E também ao meu pai, José Cesário (in memoriam), sua lembrança me inspira e me faz persistir.

Mariane Vieira do Nascimento

AGRADECIMENTOS

À minha filha, Luna, que transformou minha trajetória de forma inesperada e lindamente. Sua chegada me fez ver o quanto eu nada sabia sobre a vida, e ter mais força para lutar pelo seu amanhã; sem violência, sem preconceito, sem fome nem miséria. Sua existência é chama da minha. Tenho fé que ao ler esta produção, você será livre para viver, ser feliz e ser quem você quiser ser.

Ao meu companheiro Felipe, pela companhia e parceria nos momentos bons e ruins, e nas trilhas políticas de militância. Agradeço pelo refúgio sob o martírio de concluir este curso em meio à uma pandemia global, crise política, econômica e humanitária, após a maior transformação da minha existência, a maternidade. Sem palavras por tudo.

À minha família de sangue e à minha família de coração, que tanto me apoiou nesses anos de graduação. Em especial à minha mãe Adenilza, minha avó Antenora e minha sogra Vânia, mulheres que são meu alicerce e minha inspiração.

À colega de monografia e amiga, Mariane Vieira do Nascimento, pela companhia e parceria durante estes 6 anos de graduação.

À equipe que me inspira como profissional, mulher e ativista, Sérgi, Alsileide, Rafaela, Bruna, Kiara, Tuca e Simone. O que vivemos foi transformador, obrigada pelos anos de luta.

Às companheiras de luta, que estiveram ao meu lado nos embates do dia a dia, defendendo os direitos das mulheres negras, do povo preto; no enfrentamento da violência contra as mulheres. Essa luta é nossa!

À professora orientadora, Cristiane Sander pela orientação desta monografia, assim como pela empatia, paciência e pela parceria.

Aos professores da banca pelas orientações dadas para contribuição e continuação do debate aqui proposto.

Aos colegas de curso pela vivência e parceria, sofremos como Assistentes Sociais, mas vivemos com fervor!

Amanda da Silva Santos

Agradeço primeiramente a minha amiga, Amanda da Silva Santos, pela parceria e dedicação não só para com este trabalho, mas pelos 6 anos de amizade.

Agradeço a minha mãe e irmãs, por todo incentivo, educação e apoio durante toda essa trajetória acadêmica. Sem vocês isso não seria possível!

Agradeço ao meu pai (in memoriam), que iniciou essa trajetória ao meu lado, mas infelizmente não está mais aqui para finalizar e comemorá-la comigo.

Agradeço a todas as Mestras e Doutoradas incríveis que passaram e deixaram o que há de melhor na minha trajetória acadêmica. Em especial nossa orientadora, Cristiane Sander.

Agradeço às Supervisoras de Estágio, por compartilharem tanto conhecimento, com tanta dedicação.

Agradeço às minhas amigas, assistentes sociais, por todas as palavras de conforto, ensinamentos, risadas, as quais fizeram os dias mais leves. Vocês me inspiram.

E agradeço em especial a minha namorada, Rafaela Marschal, por todo apoio, carinho, paciência, por aguentar tantas crises de ansiedade, tantos choros. Obrigada por acreditar em mim. Você é incrível!

Mariane Vieira do Nascimento

*As rosas da resistência nascem no asfalto. A
genterecebe rosas, mas vamos estar com o
punho cerrado falando de nossa existência
contra os mandos e desmandos que afetam
nossas vidas.*

Marielle Franco

RESUMO

A presente monografia tem por objetivo debater sobre os reflexos do Governo Bolsonaro na PNEVM, demonstrando os retrocessos que o mesmo vem acarretando. Desta forma, faz uma breve discussão sobre a violência contra a mulher enquanto uma expressão da questão social e da relação intrínseca com o patriarcado e a violência de gênero. Apresentando, em seguida, os mecanismos de defesa e enfrentamento a violência contra a mulher, como a Lei Maria da Penha e seus desdobramentos, através da PNEVM, tendo por referência, nesta pesquisa, o CRAM em Foz do Iguaçu, como também, no trabalho dos Assistentes Sociais. A metodologia utilizada centrou-se na pesquisa bibliográfica e documental de classe qualitativa, exploratória e explicativa, e considerando a experiência vivenciada enquanto estagiárias do CRAM de Foz do Iguaçu entre 2018 a 2021. O caminho aqui percorrido permitiu a análise das modificações legais firmadas no governo de Bolsonaro, além da relação entre sua governança e o desmonte das políticas públicas e sociais no Brasil, especialmente na PNEVM, assim como sua influência em relação ao aumento nos índices de violência contra a mulher. Desta forma, demonstramos brevemente o panorama do Brasil em termos de perdas de direitos e os impactos na PNEVM, deste movimento histórico e político, também no trabalho das/dos assistentes sociais do país.

Palavras-chave: violência contra as mulheres. governo Bolsonaro. política nacional de enfrentamento à violência contra as mulheres. serviço social. políticas públicas.

RESUMEN

La presente monografía tiene por objetivo debatir sobre los reflejos del gobierno de Bolsonaro en la PNEVM, demostrando los retrocesos que el mismo viene ocasionando. De esta forma, hace una breve discusión sobre la violencia contra la mujer como una expresión de la cuestión social y de la relación intrínseca con el patriarcado y la violencia de género. Presentando de esta forma, los mecanismos de defensa y enfrentamiento a la violencia contra la mujer, como la Ley Maria da Penha y sus múltiples aspectos, por medio de la PNEVM, teniendo por referencia en esta investigación, el CRAM de Foz de Iguazu, como también en el trabajo de los Trabajadores Sociales. El foco de la metodología es por medio de la investigación bibliográfica y documental de carácter cualitativa, exploratoria y explicativa, esto considerando, la experiencia vivenciada como pasantes del CRAM de Foz de Iguazú entre 2018 a 2021. El camino hasta aquí recorrido permitió el análisis de las modificaciones legales firmadas en el gobierno de Bolsonaro, además de la relación entre su gobernanza y el desmonte de las Políticas Públicas y Sociales en Brasil, especialmente en la PNEVM, así también como su influencia en relación al aumento de los índices de violencia contra la mujer. De esta manera, demostramos brevemente el panorama de Brasil en términos de pérdidas de derechos y los impactos en la PNEVM de este movimiento histórico y político, así como en el trabajo de las/los Trabajadores Sociales del país.

Palabras clave: violencia contra la mujer. gobierno de Bolsonaro. política nacional de combate a la violencia contra la mujer. servicio social. políticas públicas.

ABSTRACT

The present monograph has as objective discuss the effects of the Bolsonaro Government on the PNEVM, demonstrating the setbacks that it has been causing. Thus, it briefly discusses violence against women as an expression of the social issue and the intrinsic relationship with patriarchy and gender violence. Then, presenting the mechanisms of defense and confronting violence against women, such as the Maria da Penha Law and its consequences, through the PNEVM, having as reference, in this research, the CRAM in Foz do Iguaçu, as well as in the work of the Social Workers. The methodology used focused on bibliographic and documentary research of a qualitative, exploratory and explanatory class, and considering the experience lived as interns at the CRAM in Foz do Iguaçu between 2018 and 2021. The path taken here allowed the analysis of the legal changes signed by the government of Bolsonaro, in addition to the relationship between its governance and the dismantling of public and social policies in Brazil, especially in the PNEVM, as well as its influence in relation to the increase in the rates of violence against women. In this way, we briefly demonstrate the aspects of Brazil in terms of loss of rights and the impacts on the PNEVM, of this historical and political movement, also on the work of the country's social workers.

Keywords: violence against women. Bolsonaro government. national policy to combat violence against women. social work. public policy.

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Decretos e Legislações referentes aos direitos da mulher modificadas durante o Governo Bolsonaro.....	51
---	----

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas
GRAM	Centro de Referência em Atendimento à Mulher em Situação de Violência
CRAS	Centro de Referência em Assistência Social
CREAS	Centro de Referência Especializado em Assistência Social
CFESS	Conselho Federal de Serviço Social
ILAESP	Instituto Latino-Americano de Economia, Sociedade e Política
NTU	Norma Técnica de Uniformização
PNEVM	Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres
SPM	Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres
SUS	Sistema Único de Saúde
UNILA	Universidade Federal da Integração Latino-Americana
VCM	Violência contra a mulher

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	15
2. A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER ENQUANTO EXPRESSÃO DA QUESTÃO SOCIAL	17
2.1 COMPREENDENDO A QUESTÃO SOCIAL.....	17
2.2 COMPREENDENDO VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER	21
2.2.1 Lei Maria da Penha e Tipos de Violência	25
2.3 VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES EM DADOS.....	29
3. A POLÍTICA NACIONAL DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES.....	33
3.1 A REDE DE ATENDIMENTO À MULHER EM FOZ DO IGUAÇU - PR	40
3.2 O CENTRO DE REFERÊNCIA DE ATENDIMENTO À MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DE FOZ DO IGUAÇU - PR	44
4. O GOVERNO BOLSONARO E SEUS REFLEXOS NA POLÍTICA NACIONAL DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES	48
4.1 OS REFLEXOS NO CRAM DE FOZ DO IGUAÇU - PR.....	60
4.2 OS REFLEXOS NO TRABALHO DOS ASSISTENTES SOCIAIS	63
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	69
REFERÊNCIAS	71

1. INTRODUÇÃO

A violência contra a Mulher é um fenômeno, o qual retrata expressivamente o resultado do processo histórico patriarcal, colonial, racista e capitalista ocorrido no Brasil, desde os seus primórdios. O número de denúncias, feminicídios e violência contra a mulher, e os caminhos tomados pelo Estado em termos de constitucionalização dos direitos sociais, civis e políticos das mulheres, representam alternativas de contenção das mobilizações sociais com vistas à manutenção da ordem.

Esses caminhos tomados pelo Estado em termos de constitucionalização estão cada vez mais ameaçados e de certa forma precarizados pela onda neoliberal¹e conservadora² que vem tomando força e ocupando os espaços de tomadas de decisões no país.

Na presente monografia, indagaremos sobre os reflexos do governo de Jair Messias Bolsonaro na Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres (PNEVM) tendo entendido que o campo das políticas públicas e da violência contra a mulher representam uma área de atuação das/dos assistentes sociais, embasando histórico e teoricamente a reflexão sobre a violência contra a mulher como uma expressão da questão social, os dados de violência contra as mulheres (VCM) no Brasil, a Lei Maria da Penha, ademais da Política Nacional de Enfrentamento a Violência contra as Mulheres, Rede de Enfrentamento e o Centro de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência (CRAM) no município de Foz do Iguaçu - PR; com vistas a demonstrar os impactos do movimento conservador e neoliberal alimentado pelo governo e a construção perdida em termos de política social. E mais especificamente de que forma impactou na execução da política no CRAM do município de Foz do Iguaçu/PR e no trabalho dos assistentes sociais deste serviço.

¹ “O neoliberalismo se apresenta enquanto proposta de modelo de acumulação imediatamente após a segunda guerra mundial. Assim, aparece inicialmente como um programa teórico de organização social. [...] Para os neoliberais, os principais objetivos são equilíbrio macro-econômico, a eficiência e a concorrência. [...]”. (LIMA, 2009, p. 5)

² “No âmbito do debate estritamente político, o conservadorismo geralmente é associado às variadas posições contrárias aos avanços das pautas da esquerda. É implicado como conservador o indivíduo ou grupo político contrário, por exemplo, à luta pela universalização dos direitos e às demandas pela radicalização da democracia. [...]”. (SOUZA, 2016, p. 360-361)

A aproximação com este objeto se deu por meio da realização do estágio obrigatório supervisionado em Serviço Social no CRAM de Foz do Iguaçu (2018-2021), através do qual foi possível se aproximar da PNEVM, com o objetivo de conhecê-la e quais caminhos, alternativas são possíveis atualmente.

Por meio da abordagem qualitativa, exploratória e explicativa da pesquisa bibliográfica e documental, pretendemos demonstrar objetivamente, quais pontos, equipamentos, serviços e iniciativas que já vinham sendo construídas na rede de enfrentamento à violência contra a mulher e que sofreram alteração ou foram extintos durante o governo Bolsonaro, considerando o caráter conservador e neoliberal deste. Utilizaremos amostra não-probabilística e intencional, trazendo a experiência adquirida por meio da observação no período de estágio como acadêmicas do curso de Serviço Social, além da experiência vivenciada pela própria equipe técnica do equipamento.

A análise dos dados será realizada por meio de discussão da realidade observada trazendo dados de organismos federais, matérias de jornais, revistas, análises feitas por outras/os autoras/os e material bibliográfico sobre a Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, observando todos os princípios éticos da profissão.

Desta forma, iniciaremos a discussão abordando os conceitos de questão social, desigualdade de gênero e violência contra a mulher para explicitar de que forma a VCM se faz como expressão da questão social no âmbito da sociedade capitalista; em seguida iremos nos debruçar sobre os dados estatísticos da violência contra a mulher no Brasil para então nos aprofundarmos na PNEVM e sua organização, perpassando pela rede de enfrentamento à VCM e o serviço do CRAM de Foz do Iguaçu - PR. Após este momento de análise do movimento sócio- histórico e político de transformação da Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra a Mulher e das bases socioassistenciais e legais referentes às mulheres, durante o Governo Bolsonaro, pretendemos demonstrar de que forma todos esses concernentes reflexionaram no serviço do CRAM de Foz do Iguaçu - PR, como também no trabalho dos assistentes sociais do país.

2. A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER ENQUANTO EXPRESSÃO DA QUESTÃO SOCIAL

Fetichizadas pelo ideário brasileiro e estrangeiro como mulheres feitas para servir aos homens, com corpos esculturais e simpatia para gringo ver, as mulheres brasileiras sofrem violações de seus corpos e espaços desde o período colonial. Inicialmente vistas como objetos sexuais para os colonizadores, estupradas pela “limpeza da raça”, exploradas para cuidar dos filhos de seus senhores, estas enfrentam diversas formas de opressão e violência quanto à posse de seus corpos, a integridade de si e os caminhos os quais podem percorrer por suas vidas.

Há anos as mulheres enfrentam essa luta, e somente há pouco tempo o Estado se mobilizou para elaboração e criação de leis e políticas públicas para o enfrentamento dessa violência e a possível erradicação da mesma. É necessário compreender o espaço a qual as mulheres são condicionadas e situadas na sociedade historicamente, para então, compreender que a violência contra a mulher (VCM), mesmo que não tipificada, e as desigualdades de gênero³ presentes cotidianamente, são expressões da questão social.

No presente capítulo, iremos contextualizar a questão social, as primeiras mobilizações das organizações feministas na Europa e na América Latina, e de que forma este movimento contribuiu e foi, de certo modo, responsável pelos avanços de legislações e políticas que viabilizaram direitos para as mulheres, tornando visíveis às desigualdades de gênero e o não reconhecimento das mulheres, como sujeitos de direitos iguais. Iremos apresentar através dos dados de violência contra a mulher no Brasil, demonstrando que esta é uma expressão da questão social.

2.1 COMPREENDENDO A QUESTÃO SOCIAL

Segundo a teoria marxista, o Estado representa o papel de regulador das relações sociais e é moldado pela sociedade, que se configura pelas

³ Desigualdade de gênero é a desigualdade de poder entre homens e mulheres. Desigualdade de poder refere-se ao acesso às oportunidades nos âmbitos econômico, político, educacional ou cultural. Forma-se um círculo vicioso em que a ausência de mulheres nos espaços de liderança e decisão impede que haja melhorias para elas no ambiente corporativo, na esfera pública e no ambiente familiar. (REZENDE, 2021, s/p)

determinações das relações de produção do modo vigente (BRITO, 2012, p. 42). A partir deste pressuposto, Marx entende que o Estado é um Estado de classe, não representante da Razão universal, “[...] *mas sim uma entidade que, em nome de um suposto interesse geral, defende os interesses comuns de uma classe particular, a classe burguesa.*” (COUTINHO, 1994, p. 19 apud BRITO, 2012, p. 42)

Tendo isso em vista, o modo de produção capitalista reproduziu diversas mudanças quanto à organização social em diversos países, impactando e modificando as expressões da questão social que se apresentariam nestas, podendo ser observada inicialmente no panorama de Estado e sociedade europeia, o qual veio posteriormente, impactando os demais países.

Resultado do processo de transição tardia às transformações do modo de produção capitalista, o Brasil veio a produzir expressões da questão social atreladas à esta, conforme Pochmann (2017) um pouco depois do processo europeu:

A transição da sociedade agrária-escravista, no último quartel do século XIX, introduziu as bases materiais do Estado capitalista no Brasil. Contudo, foi depois dos acontecimentos da década de 1930 que se constituiu um aparato moderno, em simultâneo com as particularidades da revolução burguesa desencadeadora do projeto de industrialização nacional. Sem passado feudal, conforme a experiência europeia, a constituição do Estado capitalista no Brasil perseguiu o caminho liberal tradicional, com a centralização das funções de justiça, coleta de tributos e defesa territorial. (POCHMANN, 2017, s/p)

Ainda na recuperação de um sistema escravocrata, baseado na agricultura e ainda muito subservial colonialmente, a “questão social” passa a ser tópico brasileiro quando estas transformações do modo de produção capitalista realmente impactam os cidadãos locais, fazendo transformações no mercado industrial do país:

Durante a Primeira Guerra Mundial a indústria brasileira registrou alto índice de expansão, resultado do declínio do comércio internacional e da conseqüente necessidade de substituição das importações. Em razão do crescimento das atividades industriais, o contingente de trabalhadores organizados aumentou de modo a fortalecer o movimento operário. Nos anos de 1917 a 1920, inúmeras greves foram deflagradas nos principais centros urbanos do país, motivo pelo qual o debate acerca da chamada “questão social” e as medidas necessárias para seu enfrentamento conquistou espaço no cenário político nacional. (BRANDAO, 2014 apud NETO; FAÇANHA, 2018, p. 59)

O termo “*Questão Social*” ainda é um termo muito recente na história, expressão que surge para designar um fenômeno ainda inominado e expressivamente

relevante para os países que experimentavam os impactos da primeira onda da Revolução Industrial e, conseqüentemente, um exacerbado pauperismo, trazendo outras faces para a nova organização trabalhista e conseqüentemente societária que se delineava. (NETTO, 2001)

A tese aqui sustentada [...] é a de que inexistente qualquer “nova questão social”. O que devemos investigar é, para além da permanência de manifestações “tradicionais” da “questão social”, a emergência de novas expressões da “questão social” que é insuprimível sem a supressão da ordem do capital. (NETTO, 2001, p. 48)

Assim, também para Iamamoto (2001) as reflexões aqui expostas, consideram a “*questão social*” indissociável do processo de acumulação de capital e dos efeitos que este produz sobre a classe trabalhadora, não se caracterizando por um fenômeno recente, mas sim, típico do trânsito do padrão de acumulação à expansão capitalista.

Portanto, o termo engloba manifestações que se renovam dia a dia e que representam as “mazelas” da sociedade, sejam elas econômicas, sociais, políticas; são nestas que se configuram as expressões da “*questão social*”.

A questão social representa o conjunto de expressões do processo de formação e desenvolvimento da classe operária e de seu ingresso no cenário político da sociedade. De antemão indica-se que o termo se interrelaciona às contradições fundamentais do modo de capitalista de produção por se revelar como manifestação, no cotidiano da vida social, da contradição entre proletariado e burguesia (CARVALHO, IAMAMOTO, 1983 apud SANTOS; NASCIMENTO; MIRANDA, 2016, p. 2).

Nesse contexto, o novo estágio capitalista de produção industrial não só produz a “questão social” concomitantemente ao seu processo de expansão como gera diversas e novas expressões da mesma, que atingem diretamente a vida dos trabalhadores:

O desenvolvimento capitalista produz, compulsoriamente, a “questão social”- diferentes estágios capitalistas produzem diferentes manifestações da “questão social”; esta não é uma seqüela adjetiva ou transitória do regime do capital: sua existência e suas manifestações são indissociáveis da dinâmica específica do capital tornado potência social dominante. A “questão social” é constitutiva do desenvolvimento do capitalismo. Não se suprime a primeira conservando-se o segundo. (NETTO, 2001, p. 45)

É importante ressaltarmos, que com a implantação do modo de produção capitalista, as indústrias manufatureiras passam a não só reproduzir bens e serviços de maneira escalada, mas também concomitantemente a este processo, aumentam o contingente de trabalhadores sem condições materiais e de subsistência mínimas, caracterizando uma população vendedora de sua força de trabalho, que seria colocada à mercê da nova organização social, onde além da efervescência da pauperização durante este processo, o exército de trabalhadores destas distancia-se cada vez mais dos produtos resultados do seu processo de trabalho.

Reproduzida vigorosamente no processo de modernização industrial, observamos a relação entre o avanço e a implantação de tecnologias mais avançadas nas fábricas e indústrias, como um dos atenuantes quanto à multiplicação de expressões da questão social, tendo em vista que estas logo acarretaram o aumento do desemprego, ocasionada pela substituição da mão de obra por máquinas, diminuindo também o tempo necessário e o valor da força de trabalho dos manufatureiros. Parte de uma grande reflexão sobre a importância do avanço tecnológico e da manutenção de relações saudáveis de trabalho. Santos (2017) traz o questionamento sobre o aproveitamento dos donos das manufatureiras neste processo; não é cabível a culpa às tecnologias, mas sim, à superexploração advinda dos donos dos meios de produção após a implementação de máquinas que dinamizaram o processo de produção. Como já colocava Netto (2001): [...] a *“questão social” está elementarmente determinada pelo traço próprio e peculiar da relação capital/trabalho - a exploração.* (NETTO, 2001, p. 45)

Ao invés da redução de carga horária com maior manutenção das condições básicas de segurança e saúde dos trabalhadores, tanto nos espaços de trabalho quando na vida cotidiana; inicia-se a cultura de um mercado competitivo que viria a fortalecer as desigualdades sociais, criando solo fértil para que expressões da questão social pudessem se manifestar, como a miséria, o desemprego, a falta de acesso à condições básicas de subsistência e, conseqüentemente, a violência, trazendo agravantes para as condições das mulheres, que se viram à mercê de um sistema que visa o lucro e se estabelece com bases essencialmente patriarcais, como iremos nos debruçar no próximo tópico.

2.2 COMPREENDENDO VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

Bittencourt (2015), afirma que as primeiras organizações feministas são datadas do final do século XVIII, com o surgimento da Revolução Francesa (inspirado nos ideais iluministas de igualdade, fraternidade e liberdade), se estendendo até as primeiras décadas do século XX, o chamado Movimento Feminista. Caracterizado como um movimento de caráter filosófico, intelectual e político, que busca a igualdade de direitos entre mulheres e homens na sociedade, o feminismo, segundo alguns estudiosos, pode ser dividido em três momentos, que ficaram conhecidos como as “*Ondas do Feminismo*”.

A primeira onda se caracterizou por uma importante mobilização no continente europeu, na América do Norte e outros países, na busca por direitos iguais entre os sexos, direitos políticos, econômicos e de propriedade, destacando-se o movimento das sufragistas. Já, entre 1920 e 1930, com a incidência das guerras, muitas mulheres, especialmente nos países europeus, assumiram os postos vagos nas fábricas que eram ocupados pelos homens que estavam em batalha e, posteriormente, com o fim da guerra e a volta destes para suas casas e aos seus postos de trabalhos nas fábricas, as mulheres passam então, a compor o *exército industrial de reserva*⁴ e voltam aos espaços domésticos. Neste período, se destaca a criação e a discussão sobre o *papel social*, o qual colocava as mulheres como naturalmente femininas, donas de casa, esposas, mães e servis à figura masculina, onde as mulheres/feministas começam a, então, discutir e questionar as noções, as diferenças e desigualdades entre masculino e feminino.

A segunda onda do movimento feminista, emerge entre as décadas de 1960 a 1980, como uma continuação da primeira onda, mas agora com pautas mais amplas e voltadas para o fim da discriminação e busca de igualdade entre os gêneros; já a terceira onda, surge em meados da década de 1990, estruturada principalmente por questionamentos internos do movimento sobre si próprio, com apontamentos sobre a organização e a insuficiência dos debates, construindo uma

⁴ Como elucidou Marx, ao suceder-se a produção do sistema de metabolismos de segunda ordem, cria-se uma massa de trabalhadores desocupados, sobrantes, sob a ótica dos detentores dos meios de produção. Em suas palavras: “[...] a acumulação capitalista sempre produz, e na proporção de sua energia e de sua extensão, uma população trabalhadora supérflua relativamente, isto é, que ultrapassa as necessidades médias da expansão do capital, tornando-se, desse modo, excedente” (Marx, 1989, p. 731). Tal população constitui o chamado exército industrial de reserva. (TRINDADE, 2017, p. 226)

onda de discussões dentro do feminismo, que buscavam se entrecruzar com outras categorias de minorias que não se viam contempladas pela pauta. É nesta fase, que os pontos sobre a *interseccionalidade*⁵ começam a se organizar, construindo redes e ramificações, não só do feminismo, como de diversos outros movimentos, influenciando na construção de diversas correntes de movimentos sociais.

Já os feminismos latino-americanos, tem sua gênese no século XX, entre as décadas de 1960 e 1970, período no qual vários países da América Latina foram acometidos por regimes militares ou por falsas democracias através da repressão do Estado sob todos os aspectos da sociedade civil. As feministas contemporâneas da América Latina, surgem como um movimento de oposição aos acontecimentos no continente. Para Alvarez et al. (1994), as feministas latino-americanas não apenas desafiavam o *patriarcado*⁶, mas também, juntavam forças com outras correntes de oposição, ao denunciarem a exploração, a opressão social, econômica e política.

Para Alvarez et al. (1994), os debates ideológicos e estratégicos característicos dos *feminismos latino-americanos*⁷ contemporâneos, giraram em torno de dois eixos centrais, os quais se voltaram para a relação entre o feminismo e a luta revolucionária por justiça, e a relação entre o feminismo predominantemente de classe média e a crescente mobilização de mulheres das camadas populares.

Com a herança histórica do período colonial e escravocrata, mas também se apropriando de movimentos que viriam a ser construídos adiante, como o movimento de reivindicação dos direitos da classe trabalhadora, as mulheres

⁵ A interseccionalidade é uma conceituação do problema que busca capturar as consequências estruturais e dinâmicas da interação entre dois ou mais eixos da subordinação. Ela trata especificamente da forma pela qual o racismo, o patriarcalismo, a opressão de classe e outros sistemas discriminatórios criam desigualdades básicas que estruturam as posições relativas de mulheres, raças, etnias, classes e outras. Além disso, a interseccionalidade trata da forma como ações e políticas específicas geram opressões que fluem ao longo de tais eixos, constituindo aspectos dinâmicos ou ativos do desempoderamento. (CRENSHAW, 2002, p.177 apud ASSIS, 2019, p. 20)

⁶ Identificado nos dicionários como as organizações sociais em que a descendência é patrilinear e a autoridade e a dignidade do chefe de família são veneradas e respeitadas, o patriarcado está presente em quase todas as culturas do mundo e se define como sistema em que os homens têm a tarefa de alimentar e proteger a família, assumindo todas as funções fora de casa. Às mulheres cabem a organização do lar e a educação dos filhos. (DEL PRIORE, 2020, p. 10)

⁷ Na América Latina, para se referir ao movimento, utiliza-se o termo no plural, ou seja, temos feminismos latino-americanos, conforme Alvarez et al. (1994), as próprias feministas do continente, se referem ao movimento no plural, sendo que o termo cabe para destacar a particularidade das pautas que se dão no continente e como estes servem para alimentar as ramificações do movimento que aqui se colocam: as pautas das mulheres indígenas, negras, a congruência do feminismo com os movimentos por luta de terras e do meio ambiente, as pautas que se colocam em cada país.

iniciam movimentos de luta, reivindicação e voz, denunciando e relatando tantos episódios de violência que vinham passando dentro de seus próprios lares, nos espaços de trabalho e até mesmo nas ruas. Daí, surge uma das pautas que viria a ser levantada pelos movimentos feministas:

Desde a década de 1960, os movimentos feministas de diversos países, articulados internacionalmente, deram visibilidade social às distintas formas de discriminações e de violências contra as mulheres, construindo uma agenda política que foi decisiva para a construção legislativa e doutrinária internacional. Essa agenda, orientada pelos princípios da igualdade e da equidade de gênero e do respeito à dignidade da pessoa humana, exigia que as mulheres fossem reconhecidas como sujeitos de direitos humanos, com necessidades específicas. (BARSTED, 2016, p. 17-18)

A partir da emergência dos movimentos feministas na América Latina, relacionamos este, como protagonista no avanço na conquista de políticas sociais de atenção e de direitos das mulheres. Atualmente, estes movimentos encontram-se em certa medida, enfraquecidos e ao mesmo tempo, com um papel fundamental para o enfrentamento e rompimento da persistente violência contra as mulheres, ou seja, precisando de força cada vez maior, tanto em termos de organização da sociedade civil quanto de espaço político, ambos tão ameaçados pela crescente dos governos liberais.

No cenário alimentado pela nova configuração do mercado de trabalho e da própria configuração política, as violências intrafamiliares, de gênero e raça, começam a se expressar em massa. Com as precariedades produzidas pelo modo de produção capitalista, os papéis sociais ficam duramente delineados socialmente, gerando as tensões, o moralismo e os ideais familiares aos quais as mulheres foram determinadas.

Sendo responsáveis pelas atividades do lar e, conseqüentemente, submissas e inferiores aos homens que exerciam as atividades manufatureiras, observarmos a partir desta, como a violência contra as mulheres torna-se uma expressão da questão social que se perpetua muito rapidamente, trajada de senso comum:

De origem do termo latim *violentia*, a violência diz respeito à qualidade daquilo ou daquele que é violento ou da ação e efeito de violentar-se ou violentar o outrem. Na maioria das vezes é compreendida como o uso exacerbado da força física com o intuito de provocar danos e prejuízos. Entretanto, como sinaliza Faleiros (1998, p.8), “a violência não pode ser entendida como um ato isolado, psicologizado pelo descontrole, doença e patologia, mas como um desencadear de relações que envolvem a cultura, o imaginário, as

normas e o processo civilizatório de um povo”. No Brasil, a violência contra mulher, destaca-se a época do colonialismo, com a escravidão, onde as mulheres eram espancadas, violentadas pelos senhores de engenho. Nos tempos seguintes a mulher continuava submetida às ordens do marido, sofrendo com a violência, através do modelo patriarcal. (CARVALHO *et al*, 2012, p. 203)

A partir da metade do século XIX, as mulheres foram ocupando espaços no mercado de trabalho, criando relativa independência financeira, tornando-se também chefes de família, resultando cada vez mais na sua emancipação, adquirindo responsabilidade por suas vidas, destinos e existência, no entanto, isto é realidade apenas para uma pequena parcela das mulheres, enquanto a maioria das demais têm suas vidas cerceadas pela VCM:

A violência contra a mulher é qualquer ação de discriminação e agressão realizadas pelo fato apenas da vítima ser mulher, causando dano, constrangimento, sofrimento e até a morte. A violência pode ocorrer de diversas maneiras com diferenciados graus de rigorosidade. Estas formas de violência não se realizam isoladamente, mas fazem parte de uma progressão crescente de episódios, do qual o homicídio é a forma mais extrema da agressão contra a mulher. (CARVALHO, 2012, p. 204)

Contudo, “na concepção das famílias tradicionais”, a violência contra a mulher é algo que está enraizado na nossa sociedade machista e patriarcal, a qual os homens acreditam ter posse sobre as mulheres, e as mulheres são submetidas a relacionamentos abusivos, acreditando que realmente seja o melhor que a vida pode oferecer, e que não é possível se libertar e sair desta condição, o que muitas vezes só se torna possível quando esta tem acesso a políticas públicas.

Todavia, como reflexo dessa concepção de família tradicional e conservadora como horizonte, muitas têm como meta de vida cuidar dos lares e dos filhos, enquanto os homens, como chefes de família, desenvolvem seu trabalho externo (remunerado), trazendo o sustento da família.

Devido a essa cultura, quando há uma situação de violência doméstica, as mulheres se sentem presas ao relacionamento, naturalizando a violência vivida, por diversos motivos, sejam eles por medo, vergonha, dependência afetiva ou por depender financeiramente dos companheiros.

Muitas mulheres, também, se mantêm por anos em relacionamentos abusivos, porque desconhecem o que realmente é a violência doméstica (e porque não tem perspectiva econômica para sair dessa condição), e que ela se materializa não somente a violência física, mas em violência psicológica, moral, patrimonial e

sexual, como veremos a seguir.

2.2.1 Lei Maria da Penha e Tipos de Violência

Diante do contexto dos altos índices de violência contra a mulher, criou-se a partir da indicação de organismos internacionais, a primeira legislação que busca diminuir e enfrentar a mesma. Assim, em 7 de agosto de 2006, o presidente Luiz Inácio Lula da Silva sancionou a Lei nº 11.340.

Maria da Penha Maia Fernandes, protagonista do movimento de construção da Lei, sofreu múltiplas violências por parte do seu ex-marido e duas tentativas de feminicídio, ficou paraplégica e foi em busca de justiça. Sua luta alcançou organizações internacionais que pressionaram o executivo brasileiro a criar mecanismos que punissem a violência doméstica contra a mulher.

Esta, além de penalizar o ato da violência contra a mulher, significou um importante avanço na área dos direitos das mulheres ao indicar a criação de mecanismos e serviços que coibissem a VCM, e tipificar as diversas formas de violência perante a lei.

Segundo o Art. 7º da Lei nº 11.340 (2006), *“São formas de violência doméstica e familiar contra a mulher, entre outras: I - a violência física, entendida como qualquer conduta que ofenda sua integridade ou saúde corporal” (BRASIL, 2006, s/p); entendida como a violência “visível”, a violência física é vista como o ponto inicial do debate ao redor da violência contra a mulher. E como explica CARVALHO (2012): Esse tipo pode se dar através de tapas, empurrões, socos, chutes, queimaduras, empurrões ou, ainda, com o uso de armas brancas (facas, estilete, móveis, etc.) ou armas de fogo. (p. 204).*

Somente no ano de 2017, as mulheres representaram 67% das pessoas agredidas fisicamente em todo o país (LUTTERBACH, 2017, s/p). Esta, manifestada muitas vezes como sinal de posse, obediência e superioridade, ainda é vista pela sociedade como ponto de partida em relação às denúncias e procura por serviços especializados de atendimento às mulheres.

Também caracterizada na Lei nº 11.340, temos a violência psicológica:

[...]entendida como qualquer conduta que lhe cause dano emocional e

diminuição da autoestima ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, violação de sua intimidade, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação; (BRASIL, 2006, s/p)

Mesmo sendo sancionada em lei, a violência psicológica⁸ ainda vem sendo uma das violências mais cometidas e a mais difícil de ser diagnosticada como uma violência real e grave; o estigma construído sobre a violência contra a mulher faz com que a maioria das denúncias e dos casos não sejam levados a sério. A cultura dos relacionamentos abusivos⁹ e tóxicos como algo comum e normal reproduzida por tantas gerações, faz com que estas práticas sejam vistas como algo tolerável; piorando a gravidade das violências sofridas.

Após esta, temos a caracterização da violência sexual:

III - a violência sexual, entendida como qualquer conduta que a constranja a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força; que a induza a comercializar ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade, que a impeça de usar qualquer método contraceptivo ou que a force ao matrimônio, à gravidez, ao aborto ou à prostituição, mediante coação, chantagem, suborno ou manipulação; ou que limite ou anule o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos; (BRASIL, 2006, s/p)

Aqui podemos observar uma violência carregada de estigmas, julgamentos morais e um disfarce de difícil identificação, a violência sexual dentro dos relacionamentos conjugais.

O debate até hoje instaurado, é de difícil difusão devido às construções morais que se fizeram sobre os casamentos; acredita-se que o casamento, diante do Estado é visto como um contrato, assim como acontece na sociedade; esta visão acaba gerando a sensação de posse dos homens sobre as mulheres, encobrendo violências como a sexual, que acontecem e não são

⁸ No dia 04/06/2021, a Câmara dos Deputados aprovou o PL 741/21, que inclui no Código Penal o tipo penal de violência psicológica contra a mulher. A proposta ainda será enviada ao Senado. O texto caracteriza tal tipo de violência como causa de dano emocional à mulher "que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões.(MIGALHAS, 2021, s/p)

⁹ É bastante difícil definir quando um relacionamento é abusivo. Porém, os principais indicativos de uma pessoa abusiva são o ciúme e a possessividade excessiva, controle sob as decisões e ações do parceiro, querer isolar o parceiro até mesmo do convívio com amigos e familiares e ser violento verbalmente e/ou fisicamente, [...]. (MAIA, 2017, p. 6)

percebidas na maioria das vezes. A reflexão leva muitas vezes ao debate da existência da violência sexual nos casamentos quando inexistente consciência por parte dos integrantes sobre este processo.

Nesta mesma lógica, caracteriza-se a violência patrimonial dentro dos relacionamentos:

[...] entendida como qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades; (BRASIL, 2006, s/p)

Muitas vezes manifestada na retenção do salário e/ou renda das mulheres, e até mesmo de privação de aquisição de itens indispensáveis de higiene, vestimenta, alimentação; a violência patrimonial, na maioria das vezes, também fica sob o manto das moralidades dos relacionamentos amorosos, estendendo a sensação de posse sobre os pertences materiais das mulheres e o acesso destas à questão materiais e financeiras.

E, por último, a violência moral, “[...] entendida como qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria.” (BRASIL, 2006, s/p). Tendo suas ações já compreendidas perante a lei, esta caracterização vem a somar na Lei Maria da Penha; por já ser reconhecida pelo Estado como um crime de atentado à índole da pessoa, aqui, está se especifica por ocasião de sofrer essa violência pelo fator gênero, por ser mulher.

Destacamos que as características aqui mencionadas se estendem por todas as violências pontuadas. Por se tratar de tipificações de algumas das diversas violências que as mulheres vêm sofrendo, a Lei Maria da Penha busca compilar e servir como base para o julgamento e a penalização destes crimes por qualquer conduta que venha ameaçar a integridade física, mental, econômica e social das mulheres.

Nesta perspectiva, além das tipificações descritas na Lei Maria da Penha, com suas devidas penalizações no Código Penal, destacamos também violências que não estão tipificadas perante à lei, que se exacerbaram e transmutaram no período da pandemia da COVID-19¹⁰ no Brasil. Trazendo os pilares da violência

¹⁰ Identificado em Wuhan, na China, no dia 31 de dezembro do último ano, foi apenas em março de 2020 que a Organização Mundial da Saúde (OMS) definiu o surto da doença como pandemia (BBC, 2020a). Poucos dias depois foi confirmada a primeira morte no Brasil, em São Paulo (ESTADÃO, 2020).

contra a mulher, o contexto de pandemia não só potencializou como criou novas particularidades aos casos, principalmente nos ambientes domésticos:

Vieira, Garcia e Maciel (2020) ressaltam que a coexistência forçada entre casais no contexto do isolamento, o estresse econômico crescente e o medo de adoecer por Covid-19 são gatilhos para a violência. A divisão sexual das tarefas da casa sobrecarrega as mulheres (especialmente as casadas com filhos) e aumenta o trabalho invisível e não remunerado da mulher. O estresse econômico e a perda real dos postos de trabalho, acirrados pela pandemia do Covid-19, pode desestabilizar os homens, potencializando comportamentos violentos no lar. O machismo estrutural, as desigualdades de gênero, raça e renda são acirrados pela pandemia (Barbosa et al., 2020). (CAMPOS; TCHALEKIAN; PAIVA, 2020, s/p)

Além destas novas expressões de violência contra a mulher, é importante pontuarmos que um dos grandes instrumentos de denúncia e rede de apoio de mulheres em situação de violência, se dá por nós mesmas; vizinhas, amigas, familiares, assistência esta, que foi impedida devido ao cenário atual, o menor acesso a espaços de convívio e serviços de acolhimento (CAMPOS; TCHALEKIAN; PAIVA, 2020, s/p) fez com que, mais uma vez, violências fossem silenciadas, caladas e abafadas.

Segundo Ibrahin e Borges (2020):

[...] um estudo advertiu para a frequência da subnotificação no período da pandemia da Covid-19, período em que há dificuldades, por parte das mulheres, em se comunicar, acessar os canais de denúncia e até mesmo para chegar fisicamente até estes canais ou até as Delegacias de Polícia, o que é preocupante, visto que esses registros são fundamentais para romper o ciclo da violência e, conseqüentemente, conter da violência física e o feminicídio. (IBRAHIN; BORGES, 2020, s/p)

A dificuldade das mulheres em acessar as redes de apoio e acolhimento, e os serviços de atenção à mulher em situação de violência provou, mais uma vez, a fragilidade da rede em atender e dar suporte a estas. Demonstra a importância e necessidade da estruturação das políticas sociais e públicas e da organização de toda a rede de atendimento à mulher em situação de violência, como, a Política Nacional de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres, que tem sofrido com o corte de recursos e desmonte, como será apresentado e discutido adiante no item 4.0.

No mesmo mês, o Senado aprovou o Decreto nº 6/2020 que reconhece a ocorrência do estado de calamidade pública em função da pandemia do novo coronavírus, exigindo um comprometimento substancial da capacidade de resposta do poder público. (BRASIL, 2020 apud FONTES DA SILVA, 2021, p. 88)

2.3 VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES EM DADOS

Quando falamos especificamente do Brasil, a Pesquisa Nacional por Amostras de Domicílios Contínua - PNAD Contínua (IBGE, 2019), demonstrou que 51,8% da população brasileira é composta por mulheres, ou seja, mais da metade da população. Porém, mesmo representando a maioria, as mulheres continuam condicionadas aos papéis sociais estabelecidos há décadas, os quais foram uma das principais pautas do movimento feminista em sua gênese, como apresentamos anteriormente.

A segunda edição do estudo *“Estatísticas de gênero: indicadores sociais das mulheres no Brasil”* (IBGE, 2021) elaborada a partir de dados referentes ao ano de 2019, mostra que *“as mulheres dedicaram aos cuidados de pessoas ou afazeres domésticos quase o dobro de tempo que os homens “21,4 horas contra 11,0 horas”* (IBGE, 2021, p.3). Este dado demonstra que, os papéis de manutenção da casa, da família, a responsabilidade pelos cuidados dos filhos, idosos e doentes, continua sendo reproduzido mesmo após anos de reivindicação dos movimentos de mulheres. Tal realidade contribuiu com o alto índice de transição do papel de chefes de família¹¹ dos homens para as mulheres, trazendo estas para os cargos de responsabilidade sobre o sustento da casa, além das demais responsabilidades recaídas sobre elas.

Em contrapartida, o IBGE (2021), através dos indicadores sociais, apontou que a taxa de participação das mulheres com 15 anos ou mais de idade no mercado de trabalho foi de 54,5%, enquanto entre os homens essa média chegou a 73,7%, uma diferença de 19,2 pontos percentuais.

Fatores como este, demonstram como tem sido a relação das mulheres com o mercado de trabalho e a responsabilidade que é colocada sobre elas. De um lado, a sociedade construiu um papel baseado em conceitos morais e eticamente religiosos onde a mulher deve se colocar à frente das demandas familiares e do lar, de outro, não dá possibilidade para que estas mesmas mulheres adentrem a espaços de trabalho formal e conquistem postos de liderança, chefia,

¹¹ O termo chefe do domicílio ou chefe da família sempre esteve associado à autoridade e responsabilidade pelos negócios da família e, na maioria dos casos, à mais importante fonte de sustento. (IBGE, 2002, p.9)

gestão e representação política, por exemplo.

Dados do IBGE (2021), indicam que a desigualdade no acesso ao mercado de trabalho entre homens e mulheres, não é justificada pela falta de conhecimento, visto que, *“as mulheres brasileiras são em média mais instruídas que os homens”* (p.5). Entre a população com nível superior completo, as mulheres somam 19,4% e os homens 15,1%. No entanto, mesmo as mulheres dispostas de mais conhecimento, os cargos de docência, por exemplo, são ocupados ainda predominantemente pelos homens. (IBGE, 2021, p. 6)

Nos espaços de tomada de decisões, como Câmara dos Deputados, Assembleias Legislativas e Câmaras Municipais, o índice de mulheres também é inferior ao dos homens. Nas eleições de 2020, por exemplo, as mulheres somaram apenas 16% dos vereadores eleitos. *“Segundo o Mapa das Mulheres na Política 2020, feito pela Organização das Nações Unidas (ONU) e pela União Interparlamentar (UIP), o Brasil ocupa o 140º lugar no ranking em número de mulheres no Parlamento.”* (Agência Senado, 2021). Sendo um dos piores índices de participação feminina no Executivo entre todos os países do mundo. Esses índices fomentam ainda mais a desigualdade de gênero no país, levando em conta a importância do executivo e das lideranças políticas nos processos de construção de políticas sociais e públicas que impactam diretamente na vida das mulheres.

Há uma pesquisa feita pelas professoras Malu Gatto, da University College London, e Kristin Wyllie, da James Madison University, e divulgada em entrevista à BBC News Brasil, a qual revela sobre *“a dimensão do uso de laranjas¹² para burlar a lei de cotas femininas [...]”* (PASSARINHO, 2019, s/p), nas eleições de 2018 para Câmara de Deputados. Eles lançam a candidatura de mulheres apenas para cumprir os 30% da Lei de Cotas exigida pelo Supremo Tribunal Eleitoral (STE) destinadas a candidatas femininas. O estudo indica que, *“35% de todas as candidaturas de mulheres para a Câmara dos Deputados na eleição de 2018 não chegaram a alcançar 320 votos. Ou seja, foram candidatas que, ao que tudo indica, sequer fizeram campanha [...]”*. (PASSARINHO, 2019, s/p) Repassando os recursos do fundo de campanha que seriam destinados a elas, para os candidatos homens. E

¹² “A palavra “laranja” costuma ser empregada para retratar alguém que assume uma função no papel, mas não na prática. [...] Um candidato laranja seria um candidato de fachada - que entra nas eleições sem a verdadeira intenção de concorrer, mas para servir a outros interesses”. (PASSARINHO, 2019, s/p)

assim, desviando o caráter da presença de mulheres nestes espaços.

Quando nos referimos a mulheres em espaços de tomadas de decisões, é de suma importância destacar não somente pela representatividade, mas que sejam mulheres com visão progressista e que sigam em busca da ampliação dos direitos de todas nesses espaços. Pois como veremos mais adiante, as mulheres que ocupam os cargos do atual governo são de caráter conservador, neoliberal e retrógrado. Como exemplo, a Ministra Damare Alves, no Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos (MMFDH).

Ainda no panorama das violências, a relação que pode-se observar sucessivamente, na maioria das vezes ocasionada pela dependência emocional e/ou financeira das mulheres que estão em situação de violência (CONJUR, 2018, s/p), são perpetuadas nos espaços que a sociedade designa a elas. No ano de 2020, “segundo o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, foram registradas 105.821 denúncias de violência contra a mulher nas plataformas do Ligue 180 e do Disque 100.” (G1 GLOBO, 2021). E se comparado ao ano anterior (2019), já nos primeiros meses, houve um aumento de 14,1% nas denúncias de violência contra a mulher.

Podemos pontuar alguns avanços relacionados à questão do enfrentamento da violência contra a mulher, como a Lei Maria da Penha (2006) e a Lei do Femicídio (2015), mas quando observamos a raiz do problema, se tratando de uma construção social que ainda é perpetuada, onde a mulher é designada a um espaço e inúmeras responsabilidades, e se vê à mercê de um sistema que a limita e isola de todas as formas, e passamos a nos questionar se estas ferramentas realmente estão sanando o problema, e se estão conseguindo evitar o ápice da violência contra a mulher: o feminicídio.

É ponto pacífico na literatura que o feminicídio pode ser considerado o resultado final e extremo de um continuum de violência sofrida pelas mulheres (Kelly, 1988). Ao mesmo tempo, a literatura internacional reconhece que a maior parte dos homicídios que ocorrem nas residências são de autoria de pessoas conhecidas ou íntimas das vítimas (Cerqueira, 2014). Estudo conduzido por Campbell et al. (2003) em onze cidades, com 220 vítimas de feminicídio íntimo, nos Estados Unidos, verificou que 70% tinham sofrido violência física do parceiro íntimo antes do assassinato; e que, entre os fatores de risco, estavam o acesso a armas de fogo por parte do agressor, a dependência química e o fato de residirem no mesmo endereço. (BRASIL, 2020, p. 38)

Segundo o Atlas da Violência (2020, p.34), em 2018, 4.519 mulheres

foram assassinadas no Brasil, o que representa uma taxa de 4,3 homicídios para cada 100 mil habitantes do sexo feminino. Mulheres, dependentes emocionalmente e/ou financeiramente de seus companheiros que, pela organização social à que são submetidas, estão mais condicionadas a vivenciar situações de violência.

Diante da contextualização e dos dados atuais referentes à desigualdade de gênero no Brasil, estabelecemos a relação da violência contra a mulher em todos esses panoramas para expormos o cerne da questão. A violência contra a mulher, se materializa de diversas formas, mesmo as não tipificadas na Lei Maria da Penha. Ou seja, a desigualdade de gênero também é uma violência, e isso é um fenômeno que não se distingue por classe, raça ou idade, mas pelo fato de ser mulher. E quando observamos as determinadas condições sociais ligadas aos casos de violência contra a mulher, podemos dizer que sim, a violência contra a mulher também é uma expressão da questão social.

3. A POLÍTICA NACIONAL DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES

Como demonstrado no capítulo anterior, os índices de violência contra a mulher retratam expressivamente o resultado histórico patriarcal, colonial, racista e capitalista ocorrido no Brasil, desde os seus primórdios. O número de denúncias, feminicídios e violência contra a mulher, e os caminhos tomados pelo Estado em termos de constitucionalização dos direitos sociais, civis e políticos das mulheres, representam alternativas de contenção das mobilizações sociais com vistas à manutenção da ordem. Como exemplo destas, discutiremos neste capítulo, a política social, ações e serviços voltados ao enfrentamento da violência contra a mulher, a começar pela Política Nacional de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres (PNEVM).

As Políticas Sociais, são estratégias criadas pelo Estado para atender demandas da sociedade no modo de produção capitalista, com o intuito de amenizar os efeitos da questão social. *“São desdobramentos e até mesmo respostas e formas de enfrentamento [...] às expressões multifacetadas da questão social no capitalismo, cujo fundamento se encontra nas relações de exploração do capital sobre o trabalho”*. (BEHRING; BOSCHETTI, p. 51, 2011)

Resultado de processos de tensão entre organizações populares e o Estado, esta nasce com o objetivo de atender às demandas trazidas pelas manifestações, em sua maior parte, do movimento de trabalhadores. A cena deslumbrada pelo sistema atendendo às lamúrias de seu povo, na verdade, representa mais um dos mecanismos de manutenção do modo de produção capitalista em conter revoltas e inícios de revoluções. Como Behring (2017) coloca:

A política social como processo é reveladora da interação de um conjunto muito rico de determinações econômicas, políticas e culturais, e seu debate encerra fortes tensões entre visões sociais de mundo diferentes. Ao mesmo tempo em que tais determinações podem ser reveladas, no mesmo passo podem ser encobertas pelo véu ideológico do “mundo da pseudoconcreticidade”, aquele que, segundo Kosik (1986), precisa ser destruído para que possamos ir além das suas manifestações fenomênicas, imediatas e aparentes, para em seguida reconstruí-lo no nível do pensamento com toda a sua riqueza. (BEHRING, 2017, p. 2)

Em síntese, dentro deste processo de reconhecimento da concretização de políticas de caráter social, sejam eles mínimos, as políticas sociais

surgem submersas aos debates entre povo e Estado, onde este, adere à uma política de contenção da “*desordem pública*” que não só, mantém as desigualdades sociais, bem como, nos dá ferramentas muito escassas de efetivação da emancipação dos seres sociais.

Mesmo representando um dos instrumentos de manutenção do capital, as Políticas Sociais ainda representam no Brasil, a maior forma de proximidade dos cidadãos com os direitos mínimos de subsistência, provendo à massa o acesso a algumas políticas públicas antes estritamente elitizadas.

Vieira (1997, p. 14) ressalta também, que “*Em nenhum momento a política social encontra tamanho acolhimento em Constituição brasileira como acontece na Constituição de 1988...*”. Conhecida como a “*Constituição Cidadã*”, a Constituição de 88 é a primeira a reconhecer os direitos sociais:

[...] nos campos da educação (pré-escolar, fundamental, nacional, ambiental etc.), da saúde, da assistência, da previdência social, do trabalho, do lazer, da maternidade, da infância e da segurança, definindo especificamente direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, de associação profissional ou sindical, de greve, de participação de trabalhadores e empregadores em colegiados dos órgãos públicos e de atuação de representante dos trabalhadores no entendimento direto com empregadores. (VIEIRA, 1997, p. 14)

É nesse contexto de expansão das políticas sociais e públicas, que a pauta da violência contra a mulher, entendida como uma expressão da questão social, passa a ser debatida na sociedade, marcada como o período das primeiras conquistas do movimento feminista, onde o Estado começa a estabelecer estratégias e formas, espaços, leis, políticas tendo em vista o enfrentamento da mesma: *Em 1985, justamente na culminância da Década da Mulher, declarada pela ONU, é inaugurada a primeira Delegacia de Defesa da Mulher e criado o Conselho Nacional dos Direitos da Mulher (CNDM), por meio da Lei nº 7.353/85.* (BRASIL, 2011, p. 15)

O período entre os anos de 1985 à 2002, foram marcados no Brasil pela criação de Delegacias Especializadas no Atendimento as Mulheres (DEAMs) e de Casas-Abrigo, serviços considerados alicerces no que se refere ao nascimento da Política Nacional de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres.

Com o passar do tempo essas estratégias são cada vez mais ampliadas e aperfeiçoadas, buscando erradicar a violência contra a mulher no país; e tendo como resultado da luta do movimento de mulheres e da articulação do Governo Federal com os organismos internacionais.

Em 2003, durante o mandato de Luiz Inácio Lula da Silva, é criada a Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres (SPM), que sistematiza, materializa e dá base aos serviços de proteção à mulher, dando o pontapé para o avanço no enfrentamento à violência contra a mulher:

[...] por meio da lei nº 10.683, foi criada a Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, com a competência de assessorar direta e imediatamente o Presidente da República na formulação, coordenação e articulação de políticas para as mulheres; bem como de elaborar e implementar campanhas educativas e não-discriminatórias de caráter nacional; de elaborar o planejamento de gênero que contribua na ação do governo federal e demais esferas de governo, com vistas na promoção da igualdade; de articular, promover e executar programas de cooperação com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres; de promover o acompanhamento da implementação de legislação de ação afirmativa e definição de ações públicas que visem ao cumprimento dos acordos, convenções e planos de ação assinados pelo Brasil, nos aspectos relativos à igualdade entre mulheres e homens e de combate à discriminação. (BRASÍLIA, 2006, p. 7)

É importante salientar, que a SPM serviu para gerar as ações integradas que foram sementes dos serviços que hoje compõem a Rede de Atendimento à Mulher. Conforme Lara, (2018, p. 78-79), a SPM surgiu, para o enfrentamento das desigualdades e diferenças sociais, raciais, sexuais, étnicas e das portadoras de necessidades especiais, e para isso, é preciso ações transversais e conjuntas em todas as instâncias governamentais.

A SPM tinha também, como objetivo a incorporação das especificidades das mulheres nas demais políticas públicas e o estabelecimento de condições para a sua plena cidadania, representadas através de leis e documentos como o Plano Nacional de Políticas para as Mulheres, a Lei Maria da Penha, a Política e o Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres.

Através da articulação de diversos espaços de atendimento à mulher, sentiu-se a necessidade de criar um plano maior, que visasse “*estabelecer conceitos, princípios, diretrizes e ações de prevenção*” além de, “*enfrentar todas as formas de violência contra as mulheres a partir de uma perspectiva de gênero*” (BRASIL, 2011), ímpeto que viria a basear a construção da PNEVM.

A Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra a Mulher, foi elaborada a partir dos Planos Nacionais de Políticas para as Mulheres (PNPM) que foram construídos com a participação da sociedade, movimento de mulheres rurais e urbanas, feministas e organismos estaduais e municipais de políticas para as mulheres desde a “I Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres, realizada em 2004, pela Secretaria

de Políticas para as Mulheres (SPM) e pelo Conselho Nacional dos Direitos da Mulher (CNDM)". (BRASIL, 2011, s/p).

Assim, a PNEVM estabelece um conceito de enfrentamento, que não se limita somente ao combate à violência contra as mulheres, mas, propõe o embate, em vários eixos, que partem da prevenção, à assistência, à garantia de seus direitos. Mais especificamente em seu objetivo:

Reduzir os índices de violência contra as mulheres. Promover uma mudança cultural a partir da disseminação de atitudes igualitárias e valores éticos de irrestrito respeito às diversidades de gênero e de valorização da paz. Garantir e proteger os direitos das mulheres em situação de violência considerando as questões raciais, étnicas, geracionais, de orientação sexual, de deficiência e de inserção social, econômica e regional. Proporcionar às mulheres em situação de violência um atendimento humanizado e qualificado nos serviços especializados e na Rede de Atendimento. (BRASIL, 2011, p. 35)

Além disso, a política estabelecia seus princípios de acordo com os Planos Nacionais de Políticas para as Mulheres, visando a progressão da temática, de acordo os seguintes pontos fundamentais:

Igualdade e respeito à diversidade – Mulheres e homens são iguais em seus direitos. A promoção da igualdade implica no respeito à diversidade cultural, étnica, racial, inserção social, situação econômica e regional, assim como os diferentes momentos da vida das mulheres.

Equidade – A todas as pessoas deve ser garantida a igualdade de oportunidades, observando-se os direitos universais e as questões específicas das mulheres.

Autonomia das mulheres – O poder de decisão sobre suas vidas e corpos deve ser assegurado às mulheres, assim como as condições de influenciar os acontecimentos em sua comunidade e seu país.

Laicidade do Estado – As políticas públicas voltadas para as mulheres devem ser formuladas e implementadas independentemente de princípios religiosos, de forma a assegurar os direitos consagrados na Constituição Federal e nos instrumentos e acordos internacionais assinados pelo Brasil.

Universalidade das políticas – As políticas públicas devem garantir, em sua implementação, o acesso aos direitos sociais, políticos, econômicos, culturais e ambientais para todas as mulheres.

Justiça social – A redistribuição dos recursos e riquezas produzidas pela sociedade e a busca de superação da desigualdade social, que atinge de maneira significativa às mulheres, devem ser assegurados.

Transparência dos atos públicos – O respeito aos princípios da administração pública, tais como legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência, com transparência nos atos públicos e controle social, deve ser garantido.

Participação e controle social – O debate e a participação das mulheres na formulação, implementação, avaliação e controle social das políticas públicas devem ser garantidos e ratificados pelo Estado brasileiro, como medida de proteção aos direitos humanos das mulheres e meninas. (BRÁSÍLIA, 2011, p. 31-32)

Outrossim, o documento prezava pela manutenção do viés de

proteção e justiça social os quais determinavam os planos, de forma a estabelecer o compromisso com o enfrentamento das violências contra as mulheres, seguindo as referidas diretrizes:

Garantir o cumprimento dos tratados, acordos e convenções internacionais firmados e ratificados pelo Estado Brasileiro relativos ao enfrentamento da violência contra as mulheres.

Reconhecer a violência de gênero, raça e etnia como violência estrutural e histórica que expressa a opressão das mulheres e que precisa ser tratada como questão da segurança, justiça, educação, assistência social e saúde pública.

Combater as distintas formas de apropriação e exploração mercantil do corpo e da vida das mulheres, como a exploração sexual e o tráfico de mulheres.

Implementar medidas preventivas nas políticas públicas, de maneira integrada e intersetorial nas áreas de saúde, educação, assistência, turismo, comunicação, cultura, direitos humanos e justiça.

Incentivar a formação e capacitação de profissionais para o enfrentamento à violência contra as mulheres, em especial no que tange à assistência.

Estruturar as Redes de Atendimento à mulher em situação de violência nos Estados, Municípios e Distrito Federal. (BRASÍLIA, 2011, p. 32-33)

Desta forma, o Estado brasileiro, determina então, o reconhecimento e a responsabilidade sob a pauta da VCM, estabelecendo a iniciativa da Secretaria de Políticas para Mulheres, a Lei Maria da Penha e a Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres como marcos e pilares do enfrentamento à violência contra as mulheres no Brasil.

Diante destas, foi possível observar, além da ampliação nas ações para o enfrentamento à violência contra as mulheres (como citado acima), que este período foi também marcado pelo repasse de recursos e conseqüentemente, um maior investimento na política. Esta prerrogativa possibilitou a criação de equipamentos como os Centros de Referência em Atendimento às Mulheres (CRAMs) e as Casas da Mulher Brasileira trazendo concretude aos objetivos da PNEVM.

Entretanto, foi possível observar que, os investimentos aplicados na construção da rede de enfrentamento à violência contra a mulher, não só foram mínimos, como congelaram a partir do momento em que ficaram estabelecidos como ações de governo.

Sob essa ótica, as estratégias de manutenção dos mandatos, acabaram por inibir e chocar-se aos ideais previamente colocados, onde mesmo com a institucionalização da política e dos serviços desta, foram esmagadas pelos

ideais conservadores e liberais discursados pelos parlamentares que passaram a ocupar a Câmara de Deputados e espraiaram-se pelo Congresso.

O Jornal El País chega a afirmar que: O PT flertou com os evangélicos ao longo dos mandatos do ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva e da presidente afastada Dilma Rousseff. Não fosse o engajamento de pastores e bispos das igrejas pentecostais, provavelmente o partido não teria ganhado quatro eleições seguidas. E para garantir esse apoio, os petistas abriram mão de compromissos históricos, principalmente aqueles relacionados à luta pelos direitos das minorias (mulheres, homossexuais, negros e índios), concentrando esforços na melhoria das condições de vida da população pobre, também público-alvo dos pentecostais. De qualquer maneira, os governos Lula e Dilma, ainda que reféns dos evangélicos, mantiveram uma agenda propositiva no campo social. (MACHADO, NACIF, 2016, p. 577)

Desta forma, observa-se que o espraiamento da Igreja Evangélica na ocupação de cargos políticos, influenciaram o direcionamento das políticas que vinham tomando forma no Governo Lula. Estas foram cada vez mais deixadas de lado, carecendo de estrutura e de incentivos para manutenção e execução das ações que vinham sendo construídas. A PNEVM foi uma das muitas que sofreram com este desmonte e ficaram esquecidas na agenda política do Estado.

Com o andamento das ações da *Operação Lava Jato*¹³, a tensão recaiu fortemente sobre o mandato de Dilma Rousseff, os quais acarretaram posicionamentos do Governo Federal que viriam a enfraquecer ainda mais as estruturas da PNEVM, desmontando as ações do Estado e dando munição à onda neoliberal em categorizá-la como ação de governo:

É importante considerar, que no segundo governo Dilma, em 2015, diante do cenário político conturbado e economia estagnada, além de pressões da oposição, a presidenta decidiu assumir uma postura de endurecimento quanto aos orçamentos para as diversas pastas ministeriais, bem como teve que realizar uma reestruturação nos Ministérios. Uma das alterações ocorridas foi relativa justamente à pasta da SPM, que após seguidos cortes orçamentários ao longo do ano, naquele momento deixava de ter status de Ministério, passando a Secretaria a ser vinculada ao novo Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos. (LARA, 2018, p. 81)

Com o estarrecimento das bases pré-moldadas no governo de Lula, SPM passa então a ser deixada de lado tendo em vista o caos nacional que se

¹³ A Operação Lava Jato, uma das maiores iniciativas de combate à corrupção e lavagem de dinheiro da história recente do Brasil, teve início em março de 2014. Na época, quatro organizações criminosas que teriam a participação de agentes públicos, empresários e doleiros passaram a ser investigadas perante a Justiça Federal em Curitiba. A operação apontou irregularidades na Petrobras, maior estatal do país, e contratos vultosos, como o da construção da usina nuclear Angra 3. (MPF, 2021, s/p) Para saber mais leia: <http://www.mpf.mp.br/grandes-casos/lava-jato/entenda-o-caso>.

transmutou no golpe de 2016, o qual culminou no impeachment de Dilma Rousseff e a posse do vice-presidente, Michel Temer.

Além da composição majoritariamente masculina do governo de Temer, demonstrando o caráter conservador e retrógrado do mandato, abriu-se espaço para a aprovação de acordos traçados ainda no mandato de Dilma, que não se concretizavam em razão do compromisso petista com a agenda progressista, mesmo que em segundo plano.

Nessa ótica, pudemos observar diversas reformas e medidas provisórias de caráter neoliberal sendo aprovadas pelo mesmo, enquanto os cidadãos brasileiros aguardavam pelas eleições. Mudanças estas, que impactaram fortemente na materialidade da PNEVM, e em razão desta, na articulação e nas ações da rede de atendimento à mulher, como ocorrido com a junção e realocação dos ministérios:

No mesmo 12 de maio de 2016, dia do afastamento da Presidenta Dilma Rousseff e último dia da 4ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres, tão logo foi notificado pelo Senado Federal a assumir a Presidência da República, Michel Temer, do PMDB, vice na chapa petista, anunciou seus ministros e assinou uma Medida Provisória (MP), nº 726, onde informava a extinção do *Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial, da Juventude e dos Direitos Humanos*. (LARA, 2018, p. 116)

De acordo com esta mesma Medida Provisória, a pasta relacionada às políticas para as mulheres passou a ser uma Secretaria Especial dentro do Ministério da Justiça e da Cidadania, juntamente com as pastas de Promoção da Igualdade Racial, Direitos Humanos e Juventude.

Ademais, dentro do pacote de ações de Temer, podemos também destacar uma das protagonistas no desmonte das políticas públicas e sociais, a PEC da Morte:

A PEC 55/2016, conhecida como “PEC da morte”, aprovada pela Câmara em dezembro de 2016, como PEC 241, instaurou a limitação dos gastos públicos federais à variação da inflação de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), propondo o “congelamento” dos investimentos do Estado por 20 anos, especialmente, na saúde e na educação, com a finalidade de controlar os gastos públicos e reequilibrar as contas do país. Esta PEC “representa o mais duro golpe aos direitos sociais neste país, já tão solapado pelo empobrecimento e pela precarização das políticas públicas e do respectivo acesso aos direitos sociais. As consequências destas medidas recairão em forma de profundos e evidentes prejuízos à população” (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENSINO E PESQUISA EM SERVIÇO SOCIAL, 2016, p. 3 apud TAVARES; CHAVES; ARAÚJO, 2018, p. 9).

A reforma política não só demonstrou a potência da onda neoliberal que vinha se alastrando pelo país, como também incutiu diretamente nas políticas públicas e sociais, que agora, se viam soterradas pelo interesse econômico, onde as expressões da questão social não eram só minimizadas, como não tinham valor algum para o Estado. Fato este, que influenciou diretamente na crescente dos índices de pobreza, fome, desemprego, e conseqüentemente, na violência, esmorecendo o projeto e a rede de atendimento ao enfrentamento à violência contra a mulher.

3.1 A REDE DE ATENDIMENTO À MULHER EM FOZ DO IGUAÇU - PR

A PNEVM conceitua e prevê os serviços e a rede de atendimento à violência contra a mulher, de forma a articular e padronizar todos os serviços com vistas à direcioná-los. Neste capítulo pretendemos abordar à rede de atendimento à mulher especificamente, no que concerne ao município de Foz do Iguaçu, com vistas a demonstrar a concretude da PNEVM:

O conceito de rede de enfrentamento à violência contra as mulheres que a SPM define, diz respeito à atuação articulada entre as instituições/serviços governamentais, não-governamentais e a comunidade, visando ao desenvolvimento de estratégias efetivas de prevenção e de políticas que garantam o empoderamento das mulheres e seus direitos humanos, a responsabilização dos agressores e a assistência qualificada às mulheres em situação de violência. Já a rede de atendimento faz referência ao conjunto de ações e serviços de diferentes setores (em especial, da assistência social, da justiça, da segurança pública e da saúde), que visam à ampliação e à melhoria da qualidade do atendimento; à identificação e ao encaminhamento adequado das mulheres em situação de violência e à integralidade e humanização do atendimento. (BRASÍLIA, 2011, p. 7-8)

Com a materialização dos serviços específicos de enfrentamento à violência contra a mulher angariados principalmente pela antiga Secretaria Especial de Políticas para Mulheres (2003), podemos observar historicamente alguns avanços e dificuldades, as quais serão trazidas adiante:

Até 2003, as Casas-Abrigo e as Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAMs) constituíram as principais respostas dos governos (Federal, estaduais e municipais) à questão da violência contra as mulheres. Com a criação da Secretaria de Políticas para as Mulheres/Presidência da República, as políticas públicas de enfrentamento à violência contra as mulheres foram ampliadas e passaram a incluir ações de prevenção, de garantia de direitos e inclusive de responsabilização dos agressores (combate) com o advento da Lei Maria da Penha. (BRASÍLIA, 2011, p. 7)

A partir das recomendações, o município de Foz do Iguaçu

implementou alguns dos serviços especializados de atendimento à mulher, como o Centro de Referência em Atendimento à Mulher em Situação de Violência (2009), a Delegacia Especial de Atendimento à Mulher - DEAM (1996), o Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher - JVD (2012), além de órgãos colegiados com o objetivo de discutir, promover e buscar formas de construção e fortalecimento da rede de atendimento:

A rede de atendimento à mulher em situação de violência no município de Foz do Iguaçu - PR tem tomado forma desde 2009 com a implantação do CRAM. Fruto de uma luta de diversos atores, em principal o Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres, o CRAM tem como uma de suas funções o mapeamento e articulação da rede de atendimento à mulher no município de Foz do Iguaçu. Foram mapeados quinze equipamentos, contabilizando os equipamentos que possuem mais de uma sede, como as Unidades Básicas de Saúde, Centros de Referência de Assistência Social e em estrutura de rede invertida, com a necessidade de um equipamento central e articulador da rede. (MELLO, 2019, p. 5)

Em 2017, houve uma iniciativa do município, juntamente com o Ministério Público e as entidades que compõem a rede de enfrentamento a violência contra a mulher, para a elaboração de um Protocolo de Atendimento à Mulher em Situação de Violência¹⁴:

Esse Protocolo visa fornecer subsídios teóricos e técnicos aos equipamentos que fazem o atendimento direto às mulheres em situação de violência, assim como, diagnosticar a atual situação do município em relação às diversas formas de violência contra a mulher, além de definir fluxos de atendimentos e encaminhamentos das mulheres pelos diversos equipamentos da rede. (MELLO, 2019, p. 12-13)

É preciso ressaltar que ancorada à iniciativa da SPM em 2003, [...] pode-se observar que o número de serviços especializados aumentou em 161,75% no período compreendido entre 2003 e 20 de setembro de 2011. (BRASÍLIA, 2011, p. 17). Porém, por ser uma política popularmente nova, a PNEVM possui algumas dificuldades ao se tratar de sua esquematização e efetivação dos serviços que existem dentro dela. Além disso, diferente de outras políticas públicas e sociais, a

¹⁴ Devido à iniciativa não ter se consolidado, o protótipo físico do lançamento do Protocolo se encontra sob posse dos participantes do evento e em alguns serviços da rede. Não obtivemos informações sobre a disposição online do mesmo.

PNEVM se constitui em transversalidade¹⁵ e intersetorialidade¹⁶ com as demais, interdependendo das demais esferas para efetivação dos seus objetivos.

Trazendo a temática à tona para as secretarias, ministérios e adentrando as demais políticas, a PNEVM inseriu a temática em praticamente todos os âmbitos do serviço público, como exemplo, a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher (2011) que prevê a atenção e cuidados às mulheres nos serviços da rede de saúde, e o foco na matricialidade familiar presente na Política Nacional de Assistência Social (2004), entre outros.

Todavia, as prerrogativas trazidas pela organização civil por meio da Política espriaram-se por meio de cooperação com o Pacto Nacional (BRASÍLIA, 2011, p. 19), mas ao mesmo tempo deixaram subentendidas a responsabilidade dos demais níveis de poder sobre a violência contra a mulher:

É relevante frisar que, a partir das negociações do Pacto Nacional nos Estados e nos Municípios, houve uma mudança quanto aos tipos de serviços financiados pela SPM. Desta forma, em 2008, os convênios tiveram por objeto principalmente os Centros de Referência de Atendimento a Mulheres e as Casas Abrigo. (BRASÍLIA, 2011, p. 19)

Assim, por conta do espriamento das ações e do baixo investimento previamente discutido, muitos dos serviços e ações preconizados pela Política Nacional de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres, ficam subentendidos como partes de programas sociais que já existem, entretanto, não são executadas como esperado.

Diante do contexto do município, é importante ressaltarmos mais uma problemática sobre Foz do Iguaçu que, além de ser uma cidade turística, localiza-se em uma tríplice fronteira: Brasil, Paraguai e Argentina. É característico de territórios fronteiriços que as expressões da questão social sejam ainda mais complexas por

¹⁵ [...] o conceito de transversalidade está associado à ideia de gestão transversal e se desenvolve principalmente no campo dos estudos organizacionais, aproximando o termo com a perspectiva de coordenação governamental horizontal e de inovação nos modelos de gestão, em resposta a limites das estruturas hierárquicas verticais tradicionais. Ou seja, todo o acúmulo do debate aparece, de maneira geral, em contraposição às estruturas de gestão pública burocráticas e fortemente hierarquizadas (ABRAMO, 2014, p. 60 apud SANDER; OLIVEIRA, 2019, p. 3)

¹⁶ “[...] a intersetorialidade costuma ser identificada como uma articulação de saberes e experiências [...]” (2009, p. 484), tanto no planejamento quanto na realização, monitoramento e avaliação de ações, visando ao desenvolvimento social, superando a exclusão social. Ou seja, pode-se dizer, de forma simplificada, que a intersetorialidade consiste numa divisão de tarefas conforme as competências e saberes dos envolvidos no processo, não só dos sujeitos, mas dos setores, das instituições, etc., numa dinâmica que estimula a criatividade. (SANDER; OLIVEIRA, 2019, p. 5)

conta de suas particularidades, e por isso a maior dificuldade da própria rede em manter a comunicação e o trabalho em fluxo, além da dificuldade da continuidade deste em rede com diversos países. Desta forma, Foz do Iguaçu não só atende demandas de violências contra mulheres brasileiras, mas sim, de todas estas que transitam pelo território:

Considerando os dados estatísticos oficiais de cada país participante desta fronteira, temos uma população regional estimada em quase 650 mil habitantes – “846 mil se consideradas as adjacências de Ciudad del Este; e certamente maior do que isso se considerada população em trânsito” (WEBBER, 2018). (WEBBER, 2021, p. 51)

A característica turística da cidade, movimenta grande parte da população dos outros dois países a se locomoverem todos os dias para Foz do Iguaçu, em razão da movimentação da economia local, dos postos de trabalho formais que são exponencialmente maiores do que em Paraguai e Argentina; estas condições geram inúmeras situações de violência e violação de direitos que, subnotificados e normalizados, passam despercebidos do poder público, além de serem normalizados e fazerem parte do senso comum dos residentes. Estas mulheres designadas, em sua maior parte, a estes postos de trabalho extremamente precarizados, ficam ainda mais à mercê das violências e desamparadas por estratégias de Estado de diminuição destas violações:

Em tempos “normais”, poderíamos elencar neste fluxo mulheres brasileiras trabalhadoras no Paraguai e Argentina, as mulheres paraguaias que cruzam a ponte para trabalhar sobretudo em lares brasileiros, mulheres indígenas que transitam pelos espaços vendendo comidas e artesanatos, mulheres estudantes. Todas sujeitas às duras estatísticas de violência contabilizadas pelos órgãos de saúde, segurança e controle estatais. (WEBBER, 2021, p. 51-52)

Este fluxo diferenciado permitiria que fossem criados serviços especializados e integrados que pudessem atender conjuntamente às demandas das mulheres das mulheres em situação de violência, iniciativa que, ainda em 2021, não existe devido à diversos fatores, entre eles a dificuldade no registro e no acesso às informações qualificadas sobre os casos de violência contra a mulher:

Na região da Tríplice Fronteira não há, ainda, nenhum serviço articulado entre os 3 países de suporte ao combate à violência contra as mulheres que estejam inseridas nesse espaço. Existe o diálogo entre as instituições e iniciativas de monitoramento e apreensão dos dados para ampliação e melhoria da rede. O Observatório de Gênero e Diversidade da América Latina e Caribe da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA) é uma dessas iniciativas. Em julho de 2019 foi iniciado um trabalho de

articulação entre entidades das três cidades que compõe a fronteira a fim de auxiliar no subsídio de dados para implantação de políticas públicas no tema. (WEBBER, 2021, p. 58)

Como iniciativa da Universidade Federal de Integração Latino-Americana (UNILA), o Observatório de Gênero e Diversidade na América Latina, pioneiro à reunir organizações, entidades e sujeitos da sociedade civil para discutir a temática da violência de gênero, tomou as rédeas da discussão que já vinha sendo plantadas por outras organizações e coletivos como a própria rede de serviços socioassistenciais, o Conselho Municipal, dos Direitos da Mulher - Foz do Iguaçu, o Comitê de Equidade de Gênero e Diversidade na América Latina - UNILA (CEEGED), as Promotoras Legais Populares, para articular formas de encaminhar os casos de violência contra a mulher entre os três países, além de promover acolhimento para as mulheres em situação de violência e fortalecer os serviços já estabelecidos como o *Centro Regional de las Mujeres de Ciudad del Este* e o Centro de Referência em Atendimento à Mulher em Situação de Violência - CRAM de Foz do Iguaçu - PR.

3.2 O CENTRO DE REFERÊNCIA DE ATENDIMENTO À MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DE FOZ DO IGUAÇU - PR

De acordo com o que foi apresentado anteriormente, a Rede de Atendimento à Mulher em Situação de Violência em Foz do Iguaçu - PR, conta com serviços especializados de atendimento exclusivo à mulher. Um desses serviços, é o Centro de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência (CRAM) Rejane Marisa Dal Bó¹⁷. No estado do Paraná, os CRAMs foram divididos por regiões e *“em todo o estado [...] existem somente 10 unidades dessa tão importante materialização da política pública para a mulher. Foz do Iguaçu é uma das cidades que conta com o serviço do CRAM, [...]”* (WEBBER, 2021, p. 59)

Os Centros de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência (CRAMs), são criados no Brasil como resultado das sugestões de organismos internacionais, que através de debates e discussões da temática em convenções e fóruns, com entidades responsáveis por propor políticas de prevenção à violência contra a mulher fizeram esta proposição.

¹⁷ “Em Foz do Iguaçu - PR, o CRAM leva o nome Rejane Marisa Dal Bó, adolescente de 16 anos, morta a tiros no ano de 1977 pelo ex-noivo”. (COLLING, 2020, p.13)

Dentre as Convenções e Instrumentos Internacionais que conferem direitos à mulheres e atribuem deveres aos Estados signatários, destacam-se a Declaração de Viena, a Convenção pela Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher da Organização das Nações Unidas, conhecida por CEDAW e a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher da OEA, conhecida como Convenção de Belém do Pará. (BRASIL, 2006, p. 7)

Os CRAMs desempenham uma função essencial na articulação entre os serviços que contemplam a rede de atendimento para mulheres em situação de violência, sejam eles governamentais ou não governamentais, como por exemplo, as Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAMs), Casas- Abrigo, Rede de Serviços Socioassistenciais, organizações do terceiro setor, órgãos de saúde, educação, habitação, entre outros serviços que atendam as demanda da mulher em situação de vulnerabilidade, devido a violência vivida. Essa articulação se opera através de intervenções e atendimentos interdisciplinares, visando sempre a ruptura da situação de violência.

Com a amplificação das políticas públicas voltadas para o enfrentamento à violência contra a mulher, foi necessário a criação de normas, diretrizes e padrões de atendimento. Em 2006, é criado a Norma Técnica de Uniformização (NTU) dos Centros de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência, trazendo informações e orientações para efetivação do serviço a nível nacional. Segundo a NTU, os Centros de Referência têm por objetivo:

[...] cessar a situação de violência vivenciada pela mulher atendida sem ferir o seu direito à autodeterminação, mas promovendo meios para que ela fortaleça sua auto-estima e tome decisões relativas à situação de violência por ela vivenciada. Ressalta-se que o foco da intervenção do Centro de Referência deve ser o de prevenir futuros atos de agressão e de promover a interrupção do ciclo de violência¹⁸. [...] (BRASIL, 2006, p.16)

Ou seja, o CRAM realiza acolhimentos e atendimentos de forma humanizada, visando sempre a busca da autonomia, autoestima e emancipação da mulher, para que ela não se sinta sozinha, consiga se reconhecer na situação vivenciada, rompa com o ciclo da violência e reconstrua sua vida de forma livre, como sujeito de direito.

Em Foz do Iguaçu, o CRAM é um serviço de portas abertas, onde

¹⁸ O termo foi criado pela psicóloga norte-americana Lenore Walker em 1979 e passou a ser usado para identificar padrões abusivos em uma relação afetiva. Segundo Walker, o ciclo da violência divide-se em três fases: aumento de tensão, ataque violento e a calma ou lua de mel. (AGÊNCIA PATRÍCIA GALVÃO, 2018, s/p)

possibilita o atendimento espontâneo (quando a atendida chega até o serviço de forma voluntária) ou encaminhada de algum dos serviços da Rede de Atendimento, e agendamentos com um limite de três atendimentos diários por profissional, para que seja possível atender às demais demandas da instituição, como atendimento telefônico, relatórios internos e externos, visita domiciliar, estudo de caso, dentre outras atividades previstas na NTU.

Além dos atendimentos, o CRAM desenvolve atividades culturais, ministra cursos com as mulheres, desenvolve atividades de prevenção. No CRAM, há uma sala de costura e no ano de 2019, uma professora voluntária ministrou curso de corte e costura com as mulheres semanalmente. Nos anos de 2018/2019, foram desenvolvidas atividades de prevenção, onde eram realizados grupos em diversos espaços para explanação sobre Violência contra a mulher e apresentar a Rede de Atendimento, os grupos foram realizados em serviços públicos e privados.

Para operacionalização da instituição, a NTU (2006) defende que o quadro técnico de profissionais precisa ser composto por “um coordenador(a); dois secretários(as); dois assistentes sociais; dois psicólogos(as); um advogado(a); dois educadores(as); um ajudante-geral; um segurança” (p. 31). Ou seja, por duas equipes técnicas. E sua localização deve ser estratégica, acessível, próxima a outros serviços da Rede de Atendimento.

No município de Foz do Iguaçu — PR, o Centro de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência (CRAM) Rejane Marisa Dal Bó, foi inaugurado no ano de 2009. Está localizado na região central da cidade, na Rua Padre Bernardo Plate, nº 1250, em frente a 6ª Subdivisão Policial de Foz do Iguaçu (6ª SDP). É vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social dentro da Proteção Social Especial de Média Complexidade¹⁹. Porém, seguindo o princípio de transversalidade das políticas, o CRAM é baseado na Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, e tem como foco o enfrentamento da violência doméstica e de gênero contra as mulheres.

Atualmente, o CRAM Rejane Marisa Dal Bó, conta com um quadro técnico de profissionais reduzido, se comparado com o que preconiza a NTU. A instituição é composta por uma coordenadora, uma assistente social, uma psicóloga,

¹⁹ São considerados serviços de média complexidade aqueles que oferecem atendimentos às famílias e indivíduos com seus direitos violados, mas cujos vínculos familiar e comunitário não foram rompidos. [...]. (BRASIL, 2005, p. 38)

uma educadora social, uma ajudante-geral e uma assistente administrativa especialista, que desempenha os atendimentos de orientações jurídicas na instituição.

Com menos de uma equipe técnica, esse déficit de profissionais atinge diretamente as mulheres que precisam deste serviço, pois a instituição com um quadro de profissionais reduzido trabalha apenas com demanda reprimida²⁰. Ou seja, atendem parcialmente às demandas, e os profissionais além de desenvolver funções privativas de cada profissão, precisam desenvolver atividades administrativas da instituição. Os profissionais com sobrecarga de trabalho, não conseguem desenvolver outros objetivos os quais estão previstos na NTU, como atividades de prevenção, qualificação de profissionais, levantamento de dados, acompanhamento das mulheres que já foram atendidas na instituição. E frente aos dados alarmantes de violência contra a mulher (apresentados anteriormente), diante da atual conjuntura, um serviço tão importante e exclusivo no município, não deveria funcionar desta forma.

Outro fator que favorece a sobrecarga de trabalho da instituição e dos profissionais, é o decréscimo das demais políticas que compõem a Rede de Atendimento à Mulher do município, habitação, saúde, segurança, educação, previdência, assistência social. E não há uma hierarquia entre elas, a rede de atendimento é descentralizada e as políticas são correlacionadas com um único objetivo: a erradicação da violência. Então, é necessário um trabalho conjunto para que a mulher tenha um atendimento humanizado e sejam prioritariamente consideradas.

²⁰ [...] Podemos definir demanda reprimida como uma procura por um serviço, que, entretanto, é contida oprimida, sem ação. (SILVA, 2009, p. 37)

4. O GOVERNO BOLSONARO E SEUS REFLEXOS NA POLÍTICA NACIONAL DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES

Neste capítulo, pretendemos fazer uma breve abordagem aos reflexos ocorridos na Política Nacional de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres, em suas ferramentas e serviços referenciados por ela. Portanto, iremos pontuar brevemente as mudanças jurídicas e legais que ocorreram nesse processo, para depois nos debruçarmos sobre alguns posicionamentos e declarações públicas do presidente sobre estas e de que forma este movimento influenciou a PNEVM em si.

Partindo do pressuposto de uma campanha eleitoral explicitamente neoliberal, machista, homofóbica, racista e misógina, além das aberturas concedidas previamente pelo mandato de Michel Temer, em especial com o grande impacto da “PEC da Morte”. A efervescência de movimentos extremistas e conservadores com a eleição de Jair Messias Bolsonaro, e o resultado da guerra de oposições que foram as eleições de 2018, o painel da extrema direita brasileira se deu por vitorioso e dono de uma terra que, em sua concepção, não tinha mais lei, moral ou mesmo prestígio algum.

Logo após ser eleito em 2018, Bolsonaro inicia as movimentações para montar e estruturar seu futuro governo. Para tanto, inicia reestruturando os ministérios, extinguindo alguns e criando outros. Entre estes estava o Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos, criado a partir da extinção da SPM e nomeando como ministra Damarens Alves.

Em 06 de dezembro de 2018, o governo federal anuncia a escolha de Damarens Alves para chefiar o Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos, ex-assessora do deputado Magno Malta (PSC - ES), pastora evangélica, advogada e elogiada como nome filantrópico e ativista dos direitos indígenas. Tal escolha, em si, reflete o perfil de mulher ideal para ocupar o cargo do ministério, qual seja, o de uma mulher ideologicamente alinhada com as bandeiras do neoconservadorismo: defesa da vida a partir da concepção, da família nuclear tradicional e dos valores cristãos. (SOARES, 2019, p. 8)

Como era de se esperar, a partir do discurso proferido pelo então candidato, o quadro governamental de Bolsonaro foi majoritariamente composto por homens, representantes da bancada evangélica e militares. Esta, segundo um estudo apresentado pelo Centro de Estudos sobre o Brasil da Universidade de

Oklahoma (EUA), é uma característica do bolsonarismo²¹, uma política de nomear militares e evangélicos para cargos de chefia em ministérios, afetando diretamente o funcionalismo público, reverberando na configuração da política e nos processos de trabalho.

Diante desta nova configuração e estruturação, o projeto da SPM, já ceifado por Michel Temer, tornou-se inativo. Considerando que as sobras do projeto progressista e em expansão nascidos no Governo Lula (SPM e PNEVM) foram substituídos por uma organização apática, inerte e apavorada com o debate das questões de gênero, criou-se espaço à uma estrutura ministerial vazia que repercute no enfraquecimento dos serviços da rede e, como resultado, em diversas formas de violência e violação de direitos.

Faludi (2001), explica essa decadência que sucede em momentos de ascensão dos direitos das mulheres e das lutas do movimento feminista através do *efeito backlash*.

Toda vez que as mulheres parecem ter algum sucesso na sua marcha rumo à igualdade, surge uma inevitável geada atrapalhando o florescimento do feminismo. „O progresso dos direitos da mulher na nossa cultura, ao contrário de outros tipos de „progresso“, sempre foi estranhamente reversível“, observou a estudiosa de literatura americana Ann Douglas. [...] „Enquanto os homens prosseguem no seu desenvolvimento, construindo sobre tradições herdadas“, escreve a historiadora Dale Spender, „as mulheres ficam confinadas em ciclos de recomeço“. (FALUDI, 2001, p.65 apud AGUIAR; PEREIRA, 2019, p.11-12)

Também Saffioti (2004), *compreende que uma das “[...] consequências do patriarcalismo, além de relações de poder, é a violência.”* (AGUIAR; PEREIRA, 2019, p. 13) panorama este que vem sendo claramente visibilizado durante o mandato de Jair Bolsonaro. As violências antes estabelecidas não só tomaram forma grotesca diante da população em si, como são piamente legitimadas pelo discurso de Bolsonaro, no qual defende o nocaute das políticas que até então defendiam grupos minoritários, como as mulheres. O estado de direito é desarmado pelo senso comum que se fortalece, onde não existia mais espaço para manifestações.

Conforme aponta Wieviorka (1997) apud Peres Tourinho, M. F; Ruotti, C;

²¹ REIS, Daniel Aarão. Notas para a compreensão do Bolsonarismo. Estudos Ibero-Americanos, v. 46, n. 1, p. e36709-e36709, 2020. Acesso em: <https://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/iberoamericana/article/view/36709/19614>

Vicentin, D, 2010) a violência não é a mesma de um momento histórico para o outro, suas manifestações variam, bem como as condições que a conformam, as percepções e representações em torno dos seus efeitos e causalidades. Linchamentos, execuções são ações que demonstram uma realidade social em que a violência se torna alvo de preocupação central na vida da população, em diferentes estratos sociais. (SANTOS, 2016, p. 6)

As violências já vivenciadas pelas minorias sociais, transmutam-se no ódio escancarado: a misoginia, o racismo, a violência contra a mulher, a LGBTQIA+fobia, acontecem em plena luz do dia, repetem-se em dimensões inacreditáveis e são legitimadas diante do Estado como resultado da onda promovida por Bolsonaro:

Esse viés patriarcal fica claro também no discurso de Damares Alves em março de 2019 quando, durante a assinatura do acordo-técnico com objetivo de fortalecer as políticas públicas voltadas à proteção da mulher em situação de violência, a ministra, diz que “Enquanto nossos meninos acharem que menino é igual à menina, como se pregou no passado, algumas ideologias... já que a menina é igual, ela aguenta apanhar”. (SOARES, 2019, p. 8-9)

Salientamos aqui, que um governo não se faz somente de um ator, e sim de uma legião que se constrói a partir deste, a qual se caracteriza aqui pelos demais parlamentares de extrema direita, além dos civis que até então eram censurados pelo respeito aos demais e o deturpando o “politicamente correto”. Como colocam Aguiar e Pereira (2019), estes atores políticos tomaram espaço exatamente na ressalva de que seriam os novos “messias” que trariam à salvação à um país devastado pelo discurso esquerdista:

O processo eleitoral de 2018 foi de máxima relevância para construção de discursos e surgimento de personalidades políticas que pudessem retirar o Brasil da crise em que se encontrava. Assim, indivíduos vistos como caricaturas da política, e sem espaço em meios tradicionais da mídia, conseguiram atingir o público. Jair Bolsonaro apresentou como uma das causas para a crise brasileira os valores que, segundo ele, eram deturpados e que destruíam a família brasileira. Nesse contexto, a busca por direitos das mulheres e o combate ao patriarcalismo foram tornados, através dos discursos dos representantes desse grupo político, sinônimos de ódio aos homens e a família, fomentando o debate antifeminista e a crença na necessidade de uma busca para “salvar” o país do comunismo, e aversão a palavra feminismo. (AGUIAR; PEREIRA, 2019, p. 18)

Deste movimento de aversão a tudo que possivelmente remetesse ao comunismo, as pautas trazidas pelo movimento feminista, como já explicitava *Simone de Beauvoir (1949)*²², foram as principais a sofrerem repressão e foram

²² Basta uma crise política, econômica e religiosa para que os direitos das mulheres sejam questionados. (BEAUVOIR, 1949, p. 29)

fortemente esmagadas em todas as esferas políticas, sociais e até mesmo dentro das políticas públicas:

No objetivo de culpar o próprio movimento feminista pela emancipação das mulheres e definindo o empoderamento com viés negativo, a cúpula do governo legítima e contribuiu para o antifeminismo. A principal questão observada é que essa narrativa e forma de se relacionar com o eleitorado tem gerado reflexos na definição de agendas, e na elaboração de políticas. (AGUIAR; PEREIRA, 2019, p. 31)

Como resultado de tantas ameaças, a Política Nacional de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres, começa a sentir os golpes à mesma, antes mesmo da posse de Jair Bolsonaro. Com a nomeação de Damare Alves e o início de sua atuação no Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, as pastas esmorecidas pelas movimentações pré-estabelecidas por Michel Temer e carimbadas por Bolsonaro, começam a refletir nos serviços de atendimento às mulheres em situação de violência, além da rede socioassistencial, de educação e saúde, partes muito importantes do apoio necessário à estas mulheres.

A iniciar pelas mudanças promulgadas por leis e decretos durante o governo de Bolsonaro, iremos pontuar as inúmeras alterações feitas na Lei Maria da Penha - Lei Federal Nº 11.340 e demais decretos e legislações que vieram a golpear a Política Nacional de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres de outras formas:

Tabela 1 - Decretos e Legislações referentes aos direitos da mulher modificadas durante o Governo Bolsonaro.

Período anterior ao mandato de Jair Bolsonaro(2018 e anos anteriores)	Mudanças sob o mandato de Jair Bolsonaro (2019-2021)
A aplicação das medidas protetivas de urgência podia ser solicitada pelas autoridades policiais e, por via de regra, era concedida pelo juiz responsável pela vara. (NÃO SE CALE, 2021, s/p)	Lei Nº 13.827, de 13 de Maio de 2019 – Autoriza, em algumas hipóteses, a aplicação de medida protetiva de urgência, pela autoridade judicial ou policial, à mulher em situação de violência doméstica e familiar, ou a seus dependentes. (CARVALHO; GIBELLINI; GHERINI, 2020, s/p)
Não havia obrigatoriedade de notificação de condição de pessoa com deficiência da mulher em situação de violência. (NÃO SE CALE, 2021, s/p)	Lei Nº 13.836, de 4 de Junho de 2019 – Acrescenta dispositivo ao art. 12 da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, para tornar obrigatória a informação sobre a condição de pessoa com deficiência da mulher vítima de agressão doméstica ou familiar. (CARVALHO; GIBELLINI; GHERINI, 2020, s/p)

<p>A assistência à mulher em situação de violência se dava, exclusivamente, pelo apoio do Estado quanto às custas dos cuidados da mesma. Período de jurisprudências abertas em desfavor de agressores que indenizaram famílias de mulheres mortas pelos mesmos. (ANGELO, 2020, s/p)</p>	<p>Lei Nº 13.871, de 17 de Setembro de 2019 – Dispõe sobre a responsabilidade do agressor pelo ressarcimento dos custos relacionados aos serviços de saúde prestados pelo Sistema Único de Saúde (SUS) às vítimas de violência doméstica e familiar e aos dispositivos de segurança por elas utilizados. (CARVALHO; GIBELLINI; GHERINI, 2020, s/p)</p>
<p>Nada específico sobre suspensão de posse de armas constava. (NÃO SE CALE, 2021, s/p)</p>	<p>Lei Nº 13.880, de 8 de Outubro de 2019 – Prevê a apreensão de arma de fogo sob posse de agressor em casos de violência doméstica. (CARVALHO; GIBELLINI; GHERINI, 2020, s/p)</p>
<p>Já existiam algumas iniciativas de Leis Municipais que previam a prioridade na matrícula dos filhos de mulheres em situação de violência em filas de vagas para creches e escolas municipais, sendo Foz do Iguaçu uma destas, previsto na Lei Municipal Nº 4.910, de 2 de Outubro de 2020.</p>	<p>Lei Nº 13.882, de 8 de Outubro de 2019 – Garante a matrícula dos dependentes da mulher vítima de violência doméstica e familiar em instituição de educação básica mais próxima de seu domicílio, (CARVALHO; GIBELLINI; GHERINI, 2020, s/p) e também prevê determinação judicial para efetivação desta pelo juiz quando necessário. (NÃO SE CALE, 2021, s/p)</p>
<p>Anteriormente, a Lei 11.340, Art. 9º, §2º estabelecia que cabia ao juiz, assegurar a mulher em situação de violência: I - acesso prioritário à remoção quando servidora pública, integrante da administração direta ou indireta; II - manutenção do vínculo trabalhista, quando necessário o afastamento do local de trabalho, por até seis meses.</p> <p>A mesma conferia no Art. 11, inciso V, que a autoridade policial deverá: informar à ofendida os direitos a ela conferidos nesta Lei e os serviços disponíveis.</p> <p>O Art. 18 conferia ao juiz o prazo de 48 horas para determinar o encaminhamento da ofendida ao órgão da assistência jurídica, quando este for o caso. (NÃO SE CALE, 2021, s/p)</p>	<p>Lei Nº 13.894, de 29 de Outubro 2019: Referida lei trouxe três alterações importantes, inseriu um novo inciso ao art. 9º, §2º, trazendo ao juiz, nas situações que envolvem violência doméstica e familiar contra mulher, quando for o caso, a incumbência de encaminhar à assistência judiciária, inclusive para eventual ajuizamento da ação de separação judicial, de divórcio, de anulação de casamento ou de dissolução de união estável perante o juízo competente.</p> <p>A segunda mudança, acrescentou uma nova redação ao art. 11, inciso V, e insere o art. 14-A e seus parágrafos e traz a atribuição de o Delegado de Polícia informar à ofendida os direitos a ela conferidos e os serviços a ela disponíveis, inclusive os de assistência judiciária para o eventual ajuizamento perante o juízo competente da ação de separação judicial, de divórcio, de anulação de casamento ou de dissolução de união estável.</p> <p>A terceira alteração da Lei Maria da Penha, trouxe um acréscimo na redação do art. 18, inciso II, de modo que o juiz diante do recebimento de medida protetiva de urgência requerida pela vítima, deverá decidir em 48 (quarenta e oito) horas, inclusive sob o ajuizamento das ações de separação judicial, divórcio, anulação de casamento ou dissolução de união estável. (NÃO SE CALE, 2021, s/p)</p>
<p>[...] era obrigatório comunicar o ocorrido apenas ao sistema SUS para efeitos de estatística e políticas públicas. (CARVALHO; GIBELLINI; GHERINI, 2020, s/p)</p>	<p>Lei Nº 13.931, de 10 de Dezembro de 2019 – Torna compulsória a notificação de casos de suspeita de violência contra a mulher pelos serviços de saúde às autoridades policiais. Esta lei provocou muita controvérsia, tanto é que foi vetada pelo Presidente “por contrariedade ao</p>

	interesse público”. O veto, contanto, foi derrubado pelo Congresso Nacional, fazendo com que passasse a valer mesmo assim. Ela obriga profissionais de saúde a registrar no prontuário médico da paciente e comunicar à polícia, em 24 horas, indícios de violência contra a mulher. (CARVALHO; GIBELLINI; GHERINI, 2020, s/p)
Antes a responsabilização do Estado na manutenção das Casas era compulsória: <i>VII - apoiar, técnica e financeiramente os entes federados na manutenção das Casas da Mulher Brasileira e dos Centros de Atendimento às Mulheres nas Regiões de Fronteiras Secas; e (BRASIL, 2013, s/p)</i>	Decreto Nº 10.112, de 12 de Novembro de 2019 - Altera o Decreto nº 8.086, de 30 de agosto de 2013, para dispor sobre o Programa Mulher Segura e Protegida: <i>VII - prestar apoio técnico e financeiro, não compulsório, aos entes federativos na manutenção das unidades da Casa da Mulher Brasileira; e [...]</i> (BRASIL, 2019, s/p) Desresponsabiliza o Estado em relação à manutenção das Casas da Mulher Brasileira, com o argumento de que elas funcionam em apenas seis estados (Mato Grosso do Sul, Distrito Federal, Maranhão, Ceará, Paraná, Roraima e São Paulo) e têm um custo muito alto para tal. Nesse mesmo decreto a palavra “gênero” foi excluída, não tendo referência às violências de gênero, reduzindo o serviço apenas às mulheres cis. (CARVALHO; GIBELLINI; GHERINI, 2020, s/p)
Não havia determinação legal de comparecimento do agressor em programas de reeducação ou recuperação e nem de acompanhamento psicossocial do mesmo. (NÃO SE CALE, 2021, s/p)	Lei nº 13.984, de 3 de Abril de 2020: A mais recente alteração legislativa surge para estabelecer como medidas protetivas de urgência a frequência do agressor a centros de educação e de reabilitação e acompanhamento psicossocial. (NÃO SE CALE, 2021, s/p)

Analisando a tabela com as comparações apresentadas acima, é possível identificar que não há percepção que apresente uma lógica no que tange o enfrentamento/atendimento à mulher em situação de violência. É como se as modificações não fossem consideradas dentro da mesma conjuntura a qual as leis, os decretos se aplicam.

Outro exemplo propriamente disposto no Governo Bolsonaro, é a proposta da Ministra Damares que tenciona a implementação de um espaço chamado “Sala Rosa”, que seria acoplada em todas as Delegacias de Polícia dopaís, para atendimento exclusivo à Mulher e as salas seriam pintadas na cor rosa. E a partir disso, todas as delegacias do país, também seriam delegacias da mulher. (GULLINO; SOARES, 2019, s/p). Porém, seguindo a mesma vertente, se analisarmos em termos de enfrentamento à violência contra a mulher, pintar paredes de uma sala na cor rosa, não garante qualidade no atendimento e acolhimento das mulheres vítimas de violência.

Dentre as alterações mencionadas acima, há também os Projetos de Lei (PL) que são propostos na Câmara, as quais Bolsonaro e seus aliados se mostram favoráveis, mas na realidade demonstram total decadência frente às lutas e conquistas feministas. No ano de 2020, foi apresentado a PL 5.435/2020 que cria o "Estatuto da Gestante", a proposta foi apresentada pelo senador Eduardo Girão (Podemos-CE), com a ideia de proteger integralmente as gestantes e a criança/feto desde o momento da concepção. Ou seja, ele defende e *“restringe a possibilidade de aborto mesmo nos casos legais, ao incluir a proteção de direito à vida “desde a concepção”.*” (RICCI, 2021, s/p).

Na hipótese de a gestante vítima de estupro não dispor de meios econômicos suficientes para cuidar da vida, da saúde, do desenvolvimento e da educação da criança, o Estado arcará com os custos respectivos de um salário-mínimo até a idade de 18 anos da criança, "ou até que se efetive o pagamento da pensão alimentícia por parte do genitor ou outro responsável financeiro especificado em lei, ou venha a ser adotada a criança, se assim for a vontade da gestante, conforme regulamento", afirma o senador, na justificativa da proposta. (BRASIL, 2021, s/p)

Tal proposta é significado de violência, é retrocesso, considerando que desde o ano de 1940, o aborto legal e seguro é garantido por lei no Brasil em caso de estupro, conforme Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal). Em 2020, o Governo prevê uma portaria (Nº 2.282, DE 27 DE AGOSTO DE 2020), com uma nova regulamentação para procedimento com vítimas de estupro, *“que obriga profissionais de saúde a avisar a polícia e oferecer à mulher que veja a ultrassonografia do feto”.* (MORI, 2020, s/p)

Art. 1º É obrigatória a notificação à autoridade policial pelo médico, demais profissionais de saúde ou responsáveis pelo estabelecimento de saúde que acolheram a paciente dos casos em que houver indícios ou confirmação do crime de estupro. [...]

Art. 4º A segunda fase se dará com a intervenção do médico responsável que emitirá parecer técnico após detalhada anamnese, exame físico geral, exame ginecológico, avaliação do laudo ultrassonográfico e dos demais exames complementares que porventura houver. [...]

Art. 8º Na segunda fase procedimental, descrita no art. 4º desta Portaria, a equipe médica deverá informar acerca da possibilidade de visualização do feto ou embrião por meio de ultrassonografia, caso a gestante deseje, e essa deverá proferir expressamente sua concordância, de forma documentada. (BRASÍLIA, 2020, s/p)

Estas novas regras, tem o intuito de fragilizar ainda mais as vítimas, para que possivelmente desistam do procedimento e prossigam com a gestação. No entanto, o que pode ocorrer na grande maioria dos casos é que elas tendem a desistir do aborto legal, e buscar o aborto ilegal, assim como já vem ocorrendo com a maioria

das mulheres brasileiras, por não terem acesso a esse direito pelo SUS. Dados do DataSUS de 2020 publicados pelo G1, demonstram que *“o número de mulheres atendidas em todo o país pelo SUS em razão de abortos malsucedidos – tenham sido provocados ou espontâneos – foi 79 vezes maior que o de interrupções de gravidez previstas pela lei [...]”*. (ACAYABA; FIGUEIREDO, 2020, s/p).

Além das reformas legais, o presidente também foi protagonista das frentes machistas e conservadoras que os movimentos de extrema-direita encabeçaram durante o seu governo, proferindo falas de cunho extremamente preconceituosas e machistas. É fato que os discursos promulgados pelo mesmo foram, e são, grandes balizadores em relação às ações de seus simpatizantes e dos demais civis; tendo em vista essa realidade, dados do Relatório Visível e Invisível: A Vitimização de Mulheres no Brasil (2021), demonstram que os índices de violência contra a mulher aumentaram drasticamente após a eleição e conseqüentemente, com as falas proferidas por Jair e seus aliados:

O relatório mostrou também que uma em cada quatro mulheres brasileiras (24,4%) acima de 16 anos afirma ter sofrido algum tipo de violência ou agressão nos últimos 12 meses, durante a pandemia de covid-19. Isso significa dizer que cerca de 17 milhões de mulheres sofreram violência física, psicológica ou sexual no último ano. Além disso, cinco em cada dez brasileiros/as (51,1%) relataram ter visto uma mulher sofrer algum tipo de violência no seu bairro ou comunidade ao longo dos últimos 12 meses. [...] Os principais tipos de agressões sofridas foram as físicas (tapas, socos ou chutes), verbais (insultos e xingamentos), ofensas sexuais ou tentativas forçadas de manter relações sexuais, ameaças com faca ou arma de fogo e espancamento/estrangulamento. (CFESS, 2021, s/p)

Bolsonaro sempre declarou ser a favor da “liberdade de expressão”, como uma justificativa para seus discursos de cunho machista, misógino e violento. Assim como, não demonstrou em nenhum momento preocupação sobre a influência, seja negativa ou positiva, do discurso de um Presidente da República e como este é absorvido pelo receptor, ou seja, a população, não só os que o elegeram. Desconsiderando os dados sobre as inúmeras violências que normalizou, infringindo limites legais e até mesmo, a conduta que se esperava de um governante responsável.

Dentre a coletânea de discursos proferidos pelo Presidente da República, destacamos um que se referia a exploração sexual das mulheres: *“Quem quiser vir aqui fazer sexo com uma mulher, fique à vontade”*, disse o mesmo, em abril de 2019, ao se referir ao carnaval no país e contestando a ideia do que chamou de

“*turismo gay*”. (SOUZA, 2020, s/p). Como resultado, algumas iniciativas buscando responsabilizar Bolsonaro pelo seu discurso, foram protocoladas, em razão do peso que demonstraram:

Agora estas declarações e posturas preconceituosas, misóginas e discriminatórias contra as mulheres - características desde o início do mandato - do presidente e seus ministros estão em juízo em um processo do Ministério Público Federal (MPF) contra a União. [...] “O fundamento é o fato de que as declarações e as posturas que o governo tem adotado em relação ao tema violam o marco legal, que determina a legislação e, portanto, os atos são antijurídicos e, sendo antijurídicos, causam danos sociais e morais ao público vulnerável [mulheres], que não recebe a política pública adequada em razão disso”, explica o procurador da República Pedro Antônio de Oliveira Machado, que assina a ação junto a outros procuradores e procuradoras. (SOUZA, 2020, s/p)

Diante destes posicionamentos, inegáveis pelos órgãos de proteção e concessão de direitos, conseguimos visualizar o nível que as violações de responsabilidade alcançaram, entendendo, como Souza (2020) coloca:

[...] “quando o Bolsonaro fala as atrocidades que ele tem falado em relação às mulheres, sendo que, enquanto pessoa num cargo como mandatário do país, o que diz tem muita força e repercute na sociedade. Então, com certeza, todas essas falas dele reproduzem e estimulam a violência contra a mulher, naturalizam a violência contra a mulher. E não é só ele, é ele e também todos os seus ministros”, avalia. (SOUZA, 2020, s/p)

Da mesma forma, com a pandemia da COVID-19, Bolsonaro faz uso de falácias sobre a doença, sua origem, tratamento, vacina e afins, minimizando a questão, característica que se expande para diferentes áreas, sendo uma delas, a violência contra as mulheres.

Com a pandemia da covid-19, as denúncias de violência contra as mulheres – recebidas pelo número 180 – cresceram significativamente desde março, segundo o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. Os dados apontam um crescimento de 13,35% em fevereiro, 17,89% março, 37,58% em abril, quando comparados ao mesmo período de 2019. (SOUZA, 2020, s/p)

Podemos confirmar, portanto, que em um contexto de pandemia e crise sanitária, onde grande parte das mulheres, passam a ficar em casa, cumprindo o isolamento social, estas se encontram confinadas e, muitas vezes, com seus agressores; além de, apresentarem dificuldades de acesso às condições básicas e mínimas de sobrevivência, e aos serviços de atenção às mulheres em situação de violência, o que passa a elevar os números de violência contra as mulheres.

O presidente reconheceu que se tratava de uma situação delicada,

mas ao mesmo tempo, deflagrava um posicionamento que resumia o problema a situações casuais de um relacionamento:

O governo federal reconheceu que o confinamento produz aumento de casos de violência, mas as falas do presidente sobre o tema reduzem a questão à necessidade de sair do “confinamento”, situação que “estimula brigas” e “mau comportamento” dos homens nervosos, como se estes fossem os únicos fatores responsáveis pelo aumento de casos de violência (BRANDALISE, 2020). (CAMPOS; TCHALEKIAN; PAIVA, 2020, s/p)

Ainda sobre o arsenal de enfraquecimento das políticas públicas, dos movimentos sociais e direitos humanos, também devemos destacar a influência das *Fake News*²³ sobre o processo eleitoral em 2018 para a Presidência, no qual Bolsonaro foi o candidato eleito, Lelo e Caminhas colocam que:

Conforme o último relatório do Barômetro Global da Corrupção (2019), quatro em cada cinco brasileiros disseram acreditar que fakenews foram disseminadas para influenciar os resultados da eleição presidencial de 2018. Os próprios representantes do aplicativo de mensagens Whatsapp reconheceram, em evento de jornalismo do Festival Gabo, na Colômbia, ocorrido em outubro de 2019, que na eleição brasileira de 2018 sistemas automatizados contratados por empresas fizeram disparos massivos para grupos públicos, distribuindo conteúdos políticos amiúde favoráveis ao então candidato Jair Bolsonaro. (LELO; CAMINHAS, 2020, p. 2)

Ademais do fato narrado sobre as eleições presidenciais, Bolsonaro também teve protagonismo em algumas das produções da categoria, onde difundiu informações falsas sobre questões de gênero e sexualidade, a fim de difamar a antiga administração do país e enfraquecer o conjunto partidário da rival:

O próprio Jair Bolsonaro qualifica-se como difusor sistemático de desinformações: em entrevista para o Jornal Nacional em 27 de agosto de 2018, o então candidato mostrou às câmeras um livro intitulado “Aparelho sexual e cia” que, segundo ele, seria componente de um “kit gay” distribuído em bibliotecas do Ensino Público no país; e já em seu primeiro ano como Presidente da República, segundo levantamento da agência Aos Fatos, Bolsonaro fez 607 afirmações falsas ou distorcidas, que correspondem a uma média de 1,66 declarações insustentáveis por dia. (LELO; CAMINHAS,

²³ [...] as fakenews correspondem às publicações com conteúdos deliberadamente falsos ou enganosos que mimetizam a linguagem jornalística (com os seus componentes típicos, incluindo título, lead e fotografias), veiculadas predominantemente em ambiente digital, e que são produzidas para enganar diferentes públicos, seja com finalidades comerciais (como no caso dos click baits), seja por interesses ideológicos (como nas páginas de grupos excessivamente partidários que pretendem converter ou reforçar as crenças de sua audiência por meio de desinformações) (GELFERT, 2018; TANDOC JR., LIM e LING, 2018; EGELHOFER e LECHER, 2019). Esta definição exclui boatos e teorias da conspiração, pois as notícias falsas são necessariamente alicerçadas em desinformação; igualmente, elas não se equivalem a sátiras e paródias, pois os realizadores destas peças de humor não almejam enganar seus espectadores. [...] a expressão adquiriu relevância científica após a eleição de Donald Trump em 2016 e ao referendo pelo Brexit, acontecimentos estes que despertaram suspeitas sobre a interferência da desinformação no sistema democrático (HUMPRECHT, 2018 apud LELO; CAMINHAS, 2020, p. 5-6)

2020, p. 2-3)

É fato que as *Fake News* não correspondem em totalidade às ações e em prol de Bolsonaro, porém, como afirma Lelo e Caminhas (2020), as notícias falsas, principalmente na temática de direito das mulheres, gênero e sexualidade, foram fundamentais no processo de ascensão de Jair Bolsonaro. Esta colocação, demonstra não só o fato da campanha do mesmo ter se baseado em colocações sensacionalistas que inflammassem os ânimos da dualidade que estava se instaurando entre direita e esquerda, como também atestam a posição da sua candidatura e dos seus ideais políticos.

A recorrência das questões de gênero e sexualidade como temas de notícias falsas se liga a uma das ideias-força elementares na cosmovisão da direita nacional, a saber, a defesa da “família tradicional”. Conforme Débora Messenberg (2017, p. 637), subjaz neste discurso uma “resistência às transformações promovidas pela sociedade moderna (expansão dos direitos individuais, secularização e cosmopolitismo) e uma reafirmação dos pilares da sociedade tradicional: a família, a religião e a nação”. Por conseguinte, ao advogar em favor de um modelo heteronormativo de família, os defensores deste discurso evocam uma retórica histórica diante dos avanços nos direitos sexuais e reprodutivos, frequentemente amalgamados sob o rótulo da “ideologia de gênero” (MISKOLCI e CAMPANA, 2017). Não à toa, no período eleitoral, as fakenews ligadas a este campo semântico reverberaram mais expressivamente entre os eleitores de Jair Bolsonaro, uma vez que, mais uma vez conforme o relatório da Ideia Big Data/Avaz (2018), 85% deste público ouviu a história do kit gay; 60% do falso convite de Jean Wyllys para ser Ministro da Educação; e 55% tomou conhecimento da narrativa de que o presidenciável do PT teria se posicionado a favor da pedofilia e do incesto em uma de suas obras. (LELO; CAMINHAS, 2020, p. 3)

A partir destas constatações, o mandato de Bolsonaro carregou a estigma da eleição por meio das notícias falsas e de fatos tendenciosos durante o mandato presidencial. Sendo alvo de tensionamentos sobre o posicionamento de Jair Bolsonaro sob elas, o mesmo desviava das acusações, afirmando ser a favor da liberdade de expressão, garantida em constituição, e sugerindo que as proposições tratavam de ataques diretos à sua pessoa e aos seus eleitores, com o intuito de enfraquecê-lo e calá-los.

Como alternativa às sanções e investigações que foram abertas, referentes à administração do atual presidente²⁴, Bolsonaro propôs uma alteração, por meio de Medida Provisória, ao Marco Civil da Internet, dando brecha a continuidade da promulgação de *Fake News* sustentada pela manutenção da

²⁴ Indicamos para maior propriedade sobre o assunto: **De rachadinha a inquéritos no STF, lembre acusações e investigações contra Bolsonaro e filhos** por BBC NEWS BRASIL (2021).

liberdade dos usuários das redes sociais:

Às vésperas das manifestações marcadas para o Dia da Independência, o presidente Jair Bolsonaro assinou a Medida Provisória 1.068/2021, que alterou o Marco Civil da Internet no que diz respeito aos direitos dos usuários e às obrigações das empresas responsáveis pelas redes sociais. Na prática, a MP não permite mais que as plataformas realizem a moderação dos conteúdos a partir dos seus termos de uso. [...] Recentemente, o Superior Tribunal Eleitoral, com o intuito de frear a propagação de notícias falsas, determinou que as plataformas digitais suspendam repasses financeiros a páginas que disseminam desinformação. E o ato do presidente diverge de ações como essa, adotada para combater notícias falsas, pois impede que as plataformas realizem a moderação de conteúdo e exclusão de perfis que propaguem fakenews, incentivem a violência e defendam ações antidemocráticas. (TOTTI, 2021, s/p)

Diante da inconstitucionalidade da ação, a Procuradoria-Geral da República questionou a Medida Provisória, afirmando que a mesma dá espaço a manifestações de ódio e ofensa:

Em manifestação nesta segunda-feira (13), a Procuradoria-Geral da República (PGR) sugeriu que a Medida Provisória (MP) 1.068/2021, que trata das alterações no Marco Civil da Internet, seja suspensa até que haja julgamento do mérito no plenário do Supremo Tribunal Federal (STF). A PGR também ressaltou que há necessidade de o tema ser amplamente discutido no Congresso Nacional. [...]O procurador-geral ainda fez citações ao ex-ministro Celso de Mello em casos de bloqueio de perfis nas redes sociais e divulgação de conteúdo na internet em que “a liberdade constitucional de expressão do pensamento não legitima o discurso de ódio, não protege ofensas ao patrimônio moral de quem quer que seja e não tutela manifestações que objetivam transgredir as salvaguardas estabelecidas pela Lei Fundamental em sua própria defesa.” (CNN BRASIL, 2021, s/p)

Em consonância com os pontos levantados pela Procuradoria Geral da República, “*O presidente do Senado, Rodrigo Pacheco (DEM-MG), devolveu ao Planalto a Medida Provisória (MP) assinada por Jair Bolsonaro (sem partido) que alterava o Marco Civil da Internet.*” (CNN BRASIL, 2021, s/p), decisão essa que logo chegou ao STF onde “*...a ministra do Supremo Tribunal Federal (STF) Rosa Weber também suspendeu a eficácia da MP, atendendo pedido do procurador-geral da República Augusto Aras que recomendou a suspensão.*” (CNN BRASIL, 2021, s/p)

A partir das análises feitas, é possível afirmar que o governo de Jair Bolsonaro, não só representou e representa retrocessos em relação ao reconhecimento de que a violência contra à mulher existe e precisa ser combatida, como foi um dos elementos responsáveis pelo aumento dos índices de VCM através do desmonte dos serviços de proteção à mulher, da PNEVM e da difamação da

violência contra as mulheres, retomando os valores conservadores presentes no patriarcado. Como já colocava Soares (2019):

Pode-se perceber, portanto, que em todos os pronunciamentos e decisões de Bolsonaro e Damares, o caráter ideológico alinhado a perspectiva neoconservadora se apresenta claramente, onde a concepção de família, papéis de gênero e papel social da mulher está intrinsecamente associada aos valores tradicionais cristãos e patriarcais. (SOARES, 2019, p. 9)

Desta forma, mesmo forjadas de “boas intenções”, é preciso reconhecer que princípios fundamentais da Constituição de 1988 foram violados durante este mandato, infringindo e enfraquecendo não só a PNEVM em si, mas também as cidadãs que se viam minimamente resguardadas por ela.

4.1 OS REFLEXOS NO CRAM DE FOZ DO IGUAÇU - PR

As alterações na legislação e nas políticas sociais apresentadas acima e que foram executadas até o momento pelo Governo Bolsonaro, no que tange aos direitos da mulher brasileira, na Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, afetam diretamente os serviços e equipamentos que executam ou que deveriam executar esta política. Desta forma, apontaremos neste subitem alguns reflexos destas alterações promovidas pelo atual governo no Centro de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência Rejane Marisa Dal Bó (CRAM) de Foz do Iguaçu.

A identificação desses reflexos ocorreu a partir da realização do Estágio Curricular Não-Obrigatório e Estágio Curricular Obrigatório na referida instituição, entre os anos de 2018 à 2021, pelas autoras da presente monografia.

Durante o processo da graduação em Serviço Social (2016-2021), conseguimos observar o movimento histórico aqui delineado; acompanhamos o golpe político promulgado sob o mandato de Dilma Rousseff, prosseguido pelas reformas de Michel Temer e logo depois tendo início o projeto político de Jair Bolsonaro, o ápice das ondas conservadoras e reacionárias no Brasil. Tendo vivenciado este movimento, o processo do estágio nos demonstrou exatamente como a transição de governo impactou nas políticas públicas, e especificamente, na PNEVM.

Como exposto anteriormente, o CRAM é um serviço que acolhe e

atende mulheres em situação de violência, objetivando a busca da autonomia, autoestima e emancipação da mulher. O CRAM, que já via dificuldades de se estabelecer devido às construções sociais sobre a violência contra a mulher, sobre as quais já nos debruçamos anteriormente, foi um dos primeiros a sentir os impactos das mudanças trazidas pela administração de Bolsonaro.

O primeiro impacto é possível de se visualizar através dos índices de violência, segundo Tribunal de Justiça do Paraná (2021), entre janeiro e agosto de 2021 quase 26 mil mulheres solicitaram Medida Protetiva de Urgência no Estado, o maior número para esse período nos últimos três anos, e somente no mês de agosto 4.018 casos de violência contra a mulher foram registrados. O maior número de feminicídios também é expressivo, totalizando 134 casos no período (TJPR apud MEIO DIA PARANÁ, 2021, s/p). Dados como estes demonstram a demanda recaída sob a rede de enfrentamento, em destaque ao CRAM de Foz do Iguaçu pela característica fronteiriça.

O segundo impacto que aqui salientamos, se deu na esfera política e organizacional do serviço. Com a ascensão da onda conservadora e reacionária estimulada por Bolsonaro já na campanha eleitoral para a Presidência, alguns ataques foram desferidos ao CRAM pela população local com o objetivo de deslegitimar o serviço prestado pela equipe, seguindo os mesmos argumentos de depreciação do movimento feminista e da invisibilização da violência contra a mulher. Havia ameaças que tencionavam pelo fim do serviço ou até mesmo, pela agregação do atendimento de mulheres ao serviço do Centro de Referência Especializado em Assistência Social (CREAS), descredibilizando a importância de um serviço especializado no atendimento às mulheres em situação de violência.

Tendo em vista que este movimento poderia acontecer, destacamos que, mais uma vez a pasta de direitos das mulheres foi secundarizada, comprometendo o orçamento referente às ações de enfrentamento à violência contra a mulher. Atualmente, a manutenção financeira do CRAM está exclusivamente a cargo do município, porque o governo federal drasticamente os repasses voltados ao atendimento às mulheres em situação de violência. Segundo o Portal da Transparência (2021), as despesas previstas para o Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos (orçamento atualizado) no ano de 2020, eram de R\$ 673,70 milhões enquanto foram executadas somente R\$ 253,20 milhões, focado nas despesas fixas

da pasta, sem previsão de expansão para manutenção e melhorias na execução da política.

Em entrevista para o Jornal H2Foz (2020), a atual coordenadora do CRAM, explica o quanto isso afeta e dificulta a operacionalização do serviço, sendo necessário a reorganização das atividades previstas para um “segundo plano”.

Além da redução no repasse de verba para manutenção da instituição, outro fator que coloca as atividades em “segundo plano” é a quantidade de profissionais que compõem o quadro técnico da instituição. A NTU dos CRAMs, prevê duas equipes técnicas, mas desde sua fundação o equipamento conta uma equipe incompleta de profissionais para operacionalização do serviço, quadro que foi se agudizando pela perda de algumas profissionais, ameaças de realocação e pela falta de perspectiva de aquisição de novas funcionárias para compor o quadro de profissionais necessárias para atendimento da demanda que recebem atualmente.

Em concordância com o que foi explicado previamente, a estagnação do quadro técnico de profissionais da instituição e a redução no repasse de verbas, afeta diretamente o serviço no qual as mulheres buscam acolhimento e também no restante da sociedade, pois a equipe não consegue desenvolver as demais atividades previstas na NTU.

Estas ações representam elementos-chave no enfrentamento à violência contra a mulher, como por exemplo, atividades de prevenção externas nas instituições privadas e públicas, ou até mesmo a oferta de cursos, rodas de conversas, acompanhamento das mulheres atendidas após a procura do serviço, atividades com as crianças e adolescentes, filhos(as) das mulheres atendidas no serviço (as quais sofrem muito com a situação de violência), entre outras atividades internas e externas. Isto porque, é necessário que a equipe presente na instituição foque apenas nos atendimentos e acolhimento diários das mulheres que chegam até o serviço.

Paralelamente à estagnação dos recursos e do quadro de funcionárias, o CRAM de Foz do Iguaçu, assim como os demais serviços da rede de enfrentamento à violência contra a mulher sofreram com os reflexos da pandemia da Covid-19 e com a administração de crise executada pelo governo Bolsonaro. Como explicitado anteriormente no item 2.2.1 *Lei Maria da Penha e Tipos de Violência*, segundo Campos; Tchalekian; Paiva (2020) durante o período pandêmico, o

contexto do isolamento, o estresse econômico e o medo da doença são gatilhos para a violência, resultando no acirramento do machismo estrutural, desigualdades de gênero, raça e renda, elementos que não foram levados em conta pela atual presidência do Brasil durante este processo, ocasionando no acúmulo de diversas expressões da questão social, habitat perfeito para que uma crise social se instalasse.

Conforme descrito no Dossiê do Estágio Obrigatório (2021)²⁵, diante do aumento significativo dos índices de violência contra a mulher, grande parte das demandas que chegaram até o CRAM no período da pandemia (março de 2020 a julho de 2021), não foram de violência contra a mulher, mas sim, de alimentação, demanda que já vinha sendo atendida, mas a qual o equipamento não possui repasse de suprimentos necessários para manter, e que também não caberia a este serviço, mas aos Centros de Referência em Assistência Social (CRAS).

No entanto, com a sobrecarga dos CRAS diante da demanda por alimentação no período de Pandemia, muitas mulheres buscaram no CRAM, considerando que ali já recebiam apoio em relação à situação de violência (SANTOS; ROSA; NASCIMENTO, 2021, s/p). Fato que pesa ainda mais na demanda do serviço, e como resultado mais precarização:

Com a sobrecarga das demandas da pandemia, a redução da equipe técnica, as escalas de trabalho, a falta de comunicação entre os serviços e diretorias da rede de atendimento, além dos casos de contaminação e as medidas restritivas, o ambiente se tensionou [...] (SANTOS; ROSA; NASCIMENTO, 2021, s/p)

É neste ponto que precisamos nos ater a dimensão do impacto que governo de Bolsonaro causou, não só em relação às configurações formais e legais da política, mas também ao detalhe que nem sempre é lembrado ou mencionado, a execução dos serviços, os profissionais que estão na ponta do atendimento, e aqui, especificamente, os assistentes sociais.

4.2 OS REFLEXOS NO TRABALHO DOS ASSISTENTES SOCIAIS

²⁵ O Dossiê utilizado pretende promover um diálogo articulado a respeito do Estágio Obrigatório em Serviço Social nas etapas I, II, III e IV. Tal documento é elemento fundamental e parcial para finalização das atividades de estágio em Serviço Social na Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), conforme previsto no Projeto Pedagógico do Curso (PPC). A citação utilizada se encontra registrada nos Dossiês das três estagiárias de Serviço Social que atuavam no referido espaço (CRAM - Foz do Iguaçu) durante os anos de 2018-2021 por se tratar de uma construção coletiva das mesmas.

Assistentes Sociais foram historicamente qualificadas como a profissão das “boas moças”, àquelas que trabalhavam em prol da bondade e caridade, balizados por bons costumes, etiqueta e recato, descrição que, hoje, conduziriam um casamento perfeito com os objetivos e ideais de mulher perfeita para as frentes conservadoras. Com a apropriação da teoria marxista, os fins da profissão migraram da caridade para a transformação social, com objetivo de emancipar os sujeitos, e foram criados mecanismos de suporte para a atuação profissional, o que viria ser o que chamamos de Projeto Ético-Político Profissional, materializado no Código de Ética Profissional (1993), na Lei que Regulamenta a Profissão (Lei Federal 8.662, de 7 de junho de 1993) e as Diretrizes Curriculares (ABEPSS, 1996).

Sendo a violência contra a mulher uma expressão da questão social, e este objeto do trabalho profissional dos assistentes sociais, os elementos aqui pontuados representam parte do campo de atuação e dos instrumentos e técnicas utilizadas pela profissão.

Inseridas nos serviços da rede de enfrentamento à violência contra a mulher, as assistentes sociais utilizam da Lei Maria da Penha, como instrumento principal para a proteção, orientação e prevenção da violência contra a mulher, como afirma o CFESS, *“Ao longo desses quinze anos, o Serviço Social brasileiro, balizado pelos princípios éticos profissionais, incorporou a Lei Maria da Penha no seu cotidiano pelo compromisso histórico da categoria contra todas as formas de opressão.”* (CFESS, 2021, s/p)

Portanto, é importante salientarmos que as alterações na legislação, além das configurações políticas, influenciam diretamente no trabalho das/dos assistentes sociais, tanto em relação aos encaminhamentos e intervenções juntamente as usuárias, quanto à si mesmo. A agenda política dos mandatos impacta diretamente na execução das políticas, reduzindo ou ampliando as possibilidades de atuação das/dos profissionais, e também refletem nas condições de trabalho, os dispositivos disponíveis e de que forma as assistentes sociais conseguem ou não intervir.

Tendo em vista estas configurações, quando observamos as determinações sociais e históricas que se perpetuaram como herança às brasileiras,

do racismo, do sexismo e como essas criaram o papel social da mulher, de subserviência, inferioridade, incapacidade e fragilidade; além do movimento político que se deu no Brasil nos últimos anos, com as frentes conservadoras, cristãs e neoliberais, como já aqui discutimos, é possível observar o quanto estes movimentos governamentais podem influenciar na execução dos serviços.

Neste momento, os princípios fundamentais da profissão têm grande peso sobre as transformações que a política vem sofrendo. Enquanto categoria profissional compromissada em assegurar direitos, a democratização dos bens e serviços, equidade e justiça (CFESS, 1993, p. 23-24), a transição para o Governo Bolsonaro fez com que muitas das lutas pré-estabelecidas e em avanço fossem deixadas de lado, e se fez necessário o posicionamento no sentido de resistir ao desmonte das políticas e direitos já conquistados, considerando que este governo é pautado em retrocessos.

O clima de instabilidade política, medo e incerteza quanto aos impactos do mandato de Jair Bolsonaro sob os espaços de atuação da profissão reacenderam e/ou criaram debates, a fim de traçar novas estratégias de atuação.

As políticas públicas que vinham sendo construídas durante os governos petistas, já estavam enfraquecidas desde o processo de impeachment de Dilma Rousseff (2016), seguido pela administração de Michel Temer, demonstrando a fragilidade do sistema e do legado deixado pelo governo de Lula e Dilma. A partir disto, a categoria profissional pôde observar o quão vulnerável se tornou o discurso da emancipação dos sujeitos, da equidade e da democratização das políticas públicas, dando espaço as ideias neoliberais, conservadoras e retrógradas que muito se assemelham à configuração histórica que se dava no nascimento da profissão.

Mais uma vez, os direitos sociais se veem ameaçados por uma ordem política que propaga e incentiva a amenização das expressões da questão social por mecanismos de caridade e filantropia, ressuscitando a meritocracia e minimizando problemas reais à meras situações, como a violência contra a mulher.

O Brasil vive um cenário de política de morte do governo, de crise sanitária, social, política e econômica. As mulheres sofrem violências nos diversos espaços que ocupam: assédio nas ruas, no trabalho, nas escolas e universidades, estupros conjugais, ou por desconhecidos, violências políticas nos espaços do legislativo, dentre tantas outras. (CFESS, 2021, s/p)

Durante a campanha e o andamento de seu mandato, Jair Bolsonaro declarava a sua visão sobre as mulheres, como antes destacado e discutido, demonstrando misoginia, machismo, sexismo, seja nos pronunciamentos, na configuração de seus ministérios, além das discordâncias com as decisões tomadas pelo Supremo Tribunal Federal e Senado.

De acordo com pesquisas feitas durante o governo Bolsonaro, os níveis de violência contra a mulher apresentaram aumento drástico, além de apresentarem diferentes problemáticas por conta da pandemia da COVID-19, que se sucede concomitantemente ao mandato:

Segundo o Relatório Visível e Invisível: A Vitimização de Mulheres no Brasil (3ª edição), do Fórum Brasileiro de Segurança Pública e pelo Instituto Datafolha, lançado em 2021, mulheres reportaram níveis mais altos de estresse em casa em função da pandemia (50,9% em comparação com 37,2% dos homens) e permaneceram mais tempo em casa, fato provavelmente vinculado aos papéis de gênero tradicionalmente desempenhados, dado que historicamente cabe às mulheres o cuidado com o lar e os filhos, o que aumenta a sobrecarga feminina com o trabalho doméstico e com a família. (CFESS, 2021, s/p)

De acordo com o que discutimos anteriormente, Faludi (2001), afirma que quando os direitos das mulheres estão em ascensão, movimentos inesperados acontecem impedindo a conquista por mais espaço, direitos e voz. Assim conseguimos visualizar historicamente, o que Bolsonaro representa na linha do tempo brasileira. Com a avalanche das políticas públicas, diversos programas sociais criados nos governos Lula e Dilma foram desmontados, descaracterizados de seu teor político e renomeados pelo presidente, trazendo a configuração neoliberal e conservadora para os textos governamentais, negando a historicidade do processo, e conquistas de batalhas anteriormente travadas.

Como resultado temos uma crise generalizada no país, onde as estruturas políticas, sanitárias e econômicas desabaram, dando espaço à violações dos direitos humanos e diversas manifestações de violência, como demonstra o Relatório Visível e Invisível: A Vitimização de Mulheres no Brasil (2021):

Outros números alarmantes: 61,8% das mulheres que sofreram violência no último ano afirmaram que a renda familiar diminuiu neste período. Entre as que não sofreram violência este percentual foi de 50%. E 52,2% das mulheres pretas no Brasil sofreram assédio nos últimos 12 meses, 40,6% das mulheres pardas e 30% das mulheres brancas. De acordo também com o levantamento: 46,7% das mulheres que sofreram violência também perderam o emprego. A média entre as que não sofreram violência foi de

29,5%; 25,1% das mulheres que sofreram violência durante a pandemia destacaram que a perda de emprego e renda e impossibilidade de trabalhar para garantir o próprio sustento são os fatores que mais pesaram para a ocorrência de violência que vivenciaram; 21,8% afirmam que a maior convivência com o agressor em função da pandemia de covid-19 também contribuiu. (CFESS, 2021, s/p)

Dados como estes demonstram o quanto o trabalho das assistentes sociais foi e é necessário neste momento de pandemia *plus* governo neoliberal e conservador. Enquanto executoras dos serviços e programas sociais, a violência, seguida pela fome, o desemprego, a dificuldade de acesso à educação, segurança e saúde, o cenário delineado pela administração de Bolsonaro trouxe a configuração do caos para a atuação profissional, precarizando os espaços de trabalho, diluindo as alternativas de resolução, mesmo que momentâneas, e ceifando as discussões políticas em prol da ampliação dos direitos.

Neste campo da violência, destacamos aqui, que o processo se faz mutuamente o tempo todo; as mulheres, que representam a mais de 90% da categoria profissional, também estão suscetíveis a sofrer as mesmas violências das mulheres que atendem, fato que traz mais um desafio para a atuação das assistentes sociais que trabalham com a violência contra a mulher:

As mulheres também são a maioria da população usuária do Serviço Social. “Já pensou que um dos motivos da desvalorização do Serviço Social pode se dar pelo fato sermos uma profissão majoritariamente feminina, e, historicamente, as mulheres são alvo de uma opressão considerada estrutural, ou seja, constante e arraigada na sociedade, resultados da exploração pelo seu gênero, pela cor e pela classe?”, indaga a conselheira do CFESS Emilly Marques, ao abordar o tema. Segundo ela, buscar assegurar o direito das mulheres a uma vida sem violência é um desafio no trabalho de assistentes sociais. “Lidamos diariamente com a luta pela sobrevivência das mulheres, seja em virtude das violências que sofrem, mas também da fome, do desemprego, da sobrecarga, dos preconceitos”, comenta. (CFESS, 2021, s/p)

Frente a esta realidade, as profissionais assistentes sociais, não só têm grandes dificuldades de efetivar o seu fazer profissional, como estão sob constantes ameaças ao tentar resguardar os direitos das usuárias. Não obstante a isso, a atmosfera social que se delineia exalta a impunidade dos autores sobre violências como essas, enfatizando o senso comum de difamar mulheres que se utilizam da lei e de seus direitos.

Diante desta realidade, seguindo o Projeto Ético-Político da profissão, compete aos assistentes sociais a tarefa de questionar e incentivar o debate

referentes às determinações dadas pelas configurações de governo, dando ênfase àquelas que representam alguma ameaça à democracia e o acesso aos direitos sociais:

Cabe, portanto, aos assistentes sociais, a tarefa de refletir, criticar, denunciar e enfrentar de forma articulada com as forças sociais, o avanço da ideologia conservadora, como forma de combater também as formas de opressão e exploração, no sentido de consolidar a hegemonia do glorioso projeto ético-políticoprofissional, fruto do movimento de ruptura com as bases conservadoras. (SOARES, 2019, p. 10)

Tendo em vista tantas problemáticas que incutem diretamente na atuação profissional, neste momento, é necessário, as profissionais incorporarem o espírito de luta, debate e reflexão que nossas anteriores tiveram; além de defendermos bandeiras, temos um compromisso ético e político com a defesa intransigente dos direitos humanos e contra todas as formas de opressão.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os aspectos observados durante o decorrer desta monografia, constataram que os reflexos do Governo Bolsonaro representam grandes perdas para a categoria profissional de Assistentes Sociais e para as mulheres em situação de violência.

O movimento político, neoliberal e retrógrado concretizado pelo mandato de Jair Bolsonaro gerou uma conta caríssima para o povo brasileiro. As alterações legislativas, representadas com avanços mínimos em relação aos direitos das mulheres, não representam a imensidão da construção de políticas públicas que podiam ser observados nos governos anteriores. Tais impactos representam o retrocesso dos direitos sociais, o desmonte das políticas construídas e o medo da violência, da fome, do desemprego e do amanhã

O horizonte da PNEVM, antes vislumbrado como espaço de avanço, transformou-se no cenário caótico de embates interinstitucionais entre o Presidente, o Senado e o Supremo Tribunal Federal, onde os direitos já garantidos na Constituição Federal de 1988 se veem violados ou questionados pela nova administração do país. Com o desmonte da SPM, e a transformação da pasta em princípios conservadores e religiosos, a pauta da violência contra a mulher foi falaciada e deixada de lado, dando espaço ao enfraquecimento dos serviços que compõem a rede de atendimento à mulher, além de diversas formas de violência e violações dos direitos das mulheres.

Observamos o aumento dos índices de violência, a tentativa de extinguir os projetos de caráter progressista que viessem a discutir ou ao menos considerar as discussões de gênero, a diminuição dos concernentes em relação à VCM no Brasil (raciais, sociais, históricos), a banalização dos direitos sociais, entre tantos outros. É fato, que a incidência dos governos de extrema-direita como o de Jair Bolsonaro incutem não só na conquista popular por direitos, como na voz das minorias sociais e, conseqüentemente, ceifam a construção de políticas públicas e sociais como a PNEVM.

Como mulheres e futuras assistentes sociais, também tememos o amanhã, dentro dos espaços de intervenção onde as alternativas de emancipação dos sujeitos foram evaporadas, dos serviços extremamente

enfraquecidos e sem mínimas condições de prover um atendimento de qualidade, das ruas e de convivência social que se tornam inflamáveis e perigosas, e da vida das mulheres, que é ameaçada todos os dias; tememos por perder o que já estávamos conquistando.

Salientamos aqui, a importância do aprofundamento na questão aqui apresentada por meio da entrevista das equipes multiprofissionais, que atuam nos serviços que compõem a rede de atendimento à mulher em situação de violência, além da análise do discurso do presidente como concernente ao aumento dos índices de violência contra a mulher no Brasil e, especificamente, em Foz do Iguaçu - PR. Acreditamos que, com o avanço das pesquisas elaboradas pelas organizações que compõem a rede de enfrentamento, em especial à proposta do Observatório de Gênero e Diversidade na América Latina de criação do Mapa da Violência de Gênero na Fronteira (UNILA), as informações, dificilmente encontradas durante esta pesquisa, e discussões referentes ao tema tendem a avançar demasiadamente, e contribuir com a construção e fortalecimento das iniciativas de enfrentamento à violência contra a mulher no município.

Nesta perspectiva, nós como futuras assistentes sociais seguimos com o compromisso de registrar e analisar criticamente este movimento histórico, com intuito de contribuir para futuros e atuais debates sobre a violência contra a mulher no Brasil.

REFERÊNCIAS

ACAYABA, Cíntia; FIGUEIREDO, Patrícia. **SUS fez 80,9 mil procedimentos após abortos malsucedidos e 1.024 interrupções de gravidez previstas em lei no 1º semestre de 2020.** G1 GLOBO, 2020. Disponível em: <https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2020/08/20/sus-fez-809-mil-procedimentos-apos-abortos-malsucedidos-e-1024-interruptoes-de-gravidez-previstas-em-lei-no-1o-semester-de-2020.ghtml>. Acesso em: 25 ago. 2021.

AGUIAR, Bruna Soares de; PEREIRA, Matheus Ribeiro. 2019. **O antifeminismo como backlash nos discursos do governo Bolsonaro.** Disponível em: <https://www.agendapolitica.ufscar.br/index.php/agendapolitica/article/view/271/250>. Acesso em: 19 ago. 2021.

ALVAREZ, Sonia E., et al. **Feministas na América Latina: de Bogotá a San Bernardo.** In: Estudos Feministas, N 255, 2/1994.

ANGELO, Tiago. **Em vigor desde 2006, lei Maria da Penha passou por mudanças no decorrer dos anos.** 2020. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2020-dez-12/mudancas-novas-interpretacoes-moldaram-lei-maria-penha>. Acesso em: 23 ago. 2021.

ASSIS, Dayane N. Conceição de. **Interseccionalidades.** Disponível em: <https://educapes.capes.gov.br/bitstream/capes/554207/2/eBook%20-%20Interseccionalidades.pdf>. Acesso em: 21 jul. 2021.

BARSTED, L.L. **O feminismo e o enfrentamento da violência contra as mulheres no Brasil.** In: SARDENBERG, C.M.B., and TAVARES, M.S. comps. Violência de gênero contra mulheres: suas diferentes faces e estratégias de enfrentamento e monitoramento [online]. Salvador: EDUFBA, 2016, pp. 17-40. Bahianascollection, vol. 19. ISBN 978-85-232-2016-7. <https://doi.org/10.7476/9788523220167.0002>.

BBC NEWS BRASIL. **De rachadinha a inquéritos no STF, relembre acusações e investigações contra Bolsonaro e filhos.** 2021. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/brasil-57730263>. Acesso em: 15 set. 2021.

BEAUVOIR, Simone de. **O segundo sexo.** 2. ed. - Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2009.

BEHRING, Elaine Rossetti. **Política Social no contexto da crise capitalista.** 2017. Disponível em: <https://www.poderesocial.com.br/wp-content/uploads/2017/08/3.6-Pol%C3%ADtica-social-no-contexto-da-crise-capitalista-%E2%80%93-Elaine-Rossetti-Behring.pdf> Acesso em: 20 jul. 2021.

BITTENCOURT, Naiara A. **Movimentos Feministas.** In: Revista InSURgência, Brasília, ano 1, v.1, n.1, jan./jun, 2015.

BRASIL. Daniel Cerqueira. Ministério da Economia (org.). **Atlas da Violência.** 2020.

Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/arquivos/artigos/3519-atlasdaviolencia2020completo.pdf>. Acesso em: 18 maio 2021.

BRASIL. Fórum Brasileiro de Segurança Pública e Datafolha (org.). **Relatório Visível e Invisível: a vitimização de mulheres no Brasil**. A Vitimização de Mulheres no Brasil. 3ª ed. 2021. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2021/06/relatorio-visivel-e-invisivel-3ed-2021-v3.pdf>. Acesso em: 04 set. 2021.

_____. IBGE EDUCA. (ed.). **Conheça o Brasil - População: quantidade de homens e mulheres**. 2019. Disponível em: <https://educa.ibge.gov.br/jovens/conheca-o-brasil/populacao/18320-quantidade-de-homens-e-mulheres.html#:~:text=Segundo%20dados%20da%20PNAD%20Cont%C3%ADnu,e stimativa%20superior%20a%20das%20mulheres>. Acesso em: 18 mai 2021.

_____. Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências.. **Lei Maria da Penha**. Brasília, DF, 07 ago. 2006. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm. Acesso em: 18 mai 2021.

_____. Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. **Secretaria Nacional de Políticas para Mulheres**. 2020. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/secretaria-nacional-de-politicas-para-mulheres>. Acesso em: 17 ago 2021.

_____. **Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004; Norma Operacional Básica – NOB/Suas**. Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – Secretaria Nacional de Assistência Social, 2005. Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/PNAS2004.pdf. Acesso em: 4ago 2021.

_____. Senado Federal. **Projeto cria o Estatuto da Gestante**. Senado Federal, 2021. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/institucional/procuradoria/comum/projeto-cria-o-estatuto-da-gestante>. Acesso em: 4ago 2021.

BRASÍLIA. **DOU Diário Oficial da União**. Publicado no **D.O.U.** de 28 de agosto de 2020. Decreto nº Nº 2.282, de 27 de agosto de 2020. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-2.282-de-27-de-agosto-de-2020-274644814>. Acesso em: 30 ago 2021.

BRASÍLIA. Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos - MDH. **Despesas do órgão: execução orçamentária e financeira**. 2021. Brasília. Disponível em:

<http://www.portaltransparencia.gov.br/orgaos-superiores/81000?ano=2020>. Acesso em: 01 set. 2021.

_____. Secretaria de Políticas para as Mulheres – Presidência da República. **Política Nacional de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres**. 2011. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/institucional/omv/entenda-a-violencia/pdfs/politica-nacional-de-enfrentamento-a-violencia-contra-as-mulheres>. Acesso em: 09 ago. 2021.

_____. Secretaria de Políticas para as Mulheres – Presidência da República. **Rede de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres**. 2011. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/institucional/omv/entenda-a-violencia/pdfs/rede-de-enfrentamento-a-violencia-contra-as-mulheres>. Acesso em: 09 ago. 2021.

BRITO, Flávio dos Santos. **Estado e questão social: padrões de intervenção na área social - uma leitura sobre as matrizes liberal, neoliberal e social democrata**. 2012. Disponível em: <https://repositorio.ufjf.br/jspui/handle/ufjf/4625>. Acesso em: 21 ago. 2021.

CAMPOS, Brisa; TCHALEKIAN, Bruna; PAIVA, Vera. **VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER: VULNERABILIDADE PROGRAMÁTICA EM TEMPOS DE SARS-COV-2/ COVID-19 EM SÃO PAULO**. 2020. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1807-0310/2020v32240336>. Acesso em: 21 jul. 2021.

CARVALHO, Amilton da Cota *et al.* **A QUESTÃO SOCIAL: VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER**. 2012. Disponível em: <https://periodicos.set.edu.br/cadernohumanas/article/download/260/260/2009>. Acesso em: 25 abr. 2021.

CARVALHO, Lucila Lang Patriani de, GIBELLINI, Maria Martha; GHERINI, Pamela Michelen De Marchi. 2020. **Direitos das mulheres: avanços e retrocessos do governo em 2019**. Disponível em: <https://catracalivre.com.br/cidadania/direitos-das-mulheres-avancos-e-retrocessos-do-governo-em-2019/>. Acesso em: 18 ago. 2021.

CFESS. **Assistente social, Lei Maria da Penha é instrumento para o cotidiano!** 2021. Disponível em: <http://www.cfess.org.br/visualizar/noticia/cod/1831>. Acesso em: 04 set. 2021.

_____. **Código de ética Profissional do Assistente Social**. Brasília, 1993. Disponível em: http://www.cfess.org.br/arquivos/CEP_CFESS-SITE.pdf. Acesso em: 4 set. 2021.

CNN BRASIL. **Pacheco devolve MP de Bolsonaro que alterava Marco Civil da Internet**. 2021. Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/politica/pacheco-devolve-ao-planalto-mp-de-bolsonaro-que-alterava-marco-civil-da-internet/>. Acesso em: 16 set. 2021.

_____. **PGR pede que Supremo suspenda efeitos da MP do Marco Civil da Internet**: Para o procurador Augusto Aras, alteração “repentina” proposta pelo governo e com pouco tempo para análise do mérito gera insegurança jurídica. 2021.

Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/politica/pgr-pede-que-supremo-suspenda-efeitos-da-mp-do-marco-civil-da-internet/>. Acesso em: 15 set. 2021.

COLLING, Ana Maria. A luta das mulheres, desvelando o colonialismo e o patriarcado. In: TONATTO, Regiane Cristina; OLIVEIRA, Renata Peixoto de. **Por Elas e por nossas lutas: igualdade e justiça nos debates de gênero e diversidade nas sociedades contemporâneas**. 1º Edição. Foz do Iguaçu. CLAEC Editora. 2020. Disponível em: <https://publicar.claec.org/index.php/editora/catalog/view/23/20/72-1>. Acesso em: 03 ago. 2021.

CONJUR, 2018. **MP NO DEBATE: Violência doméstica e a autonomia financeira das mulheres**. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2018-out-30/mp-debate-violencia-domestica-autonomia-financeira-mulheres>. Acesso em: 21 jul. 2021.

DEL PRIORE, Mary. **Sobreviventes e guerreiras: Uma breve história da mulher no Brasil de 1500 a 2000**. São Paulo: Editora Planeta, 2020.

FONTES DA SILVA, W. M. **SERVIÇO SOCIAL E COVID-19: REFLEXÕES CRÍTICAS**. Serviço Social em Perspectiva, [S. l.], v. 5, n. 1, p. 87–103, 2021. DOI: 10.46551/rssp.202105. Disponível em: <https://www.periodicos.unimontes.br/index.php/sesoperspectiva/article/view/3418>. Acesso em: 27 jul. 2021.

FOZ DO IGUAÇU. **Lei Municipal Nº 4.910, de 2 de Outubro de 2020**. Dispõe sobre o direito de preferência na matrícula dos filhos de mulheres vítimas de violência doméstica na Rede Municipal de Educação de Foz do Iguaçu e dá outras providências. Foz do Iguaçu, 2020. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a2/pr/f/foz-do-iguacu/lei-ordinaria/2020/491/4910/lei-ordinaria-n-4910-2020-dispoe-sobre-o-direito-de-preferencia-na-matricula-dos-filhos-de-mulheres-vitimas-de-violencia-domestica-na-rede-municipal-de-educacao-de-foz-do-iguacu-e-da-outras-providencias>. Acesso em: 24 de Ago. 2021.

GULLINO, Daniel; SOARES, Jussara. **Damares quer 'salinhas cor de rosa' em todas as delegacias para atendimento de mulheres**. O GLOBO, 2019. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/brasil/damares-quer-salinhas-cor-de-rosa-em-todas-as-delegacias-para-atendimento-de-mulheres-1-24100134>. Acesso em: 25 ago. 2021.

H2 FOZ. **Violência contra mulheres cresce em Foz do Iguaçu**. 2020. Disponível em: <https://www.h2foz.com.br/sem-categoria/violencia-contra-mulheres-cresce-em-foz-do-iguacu/>. Acesso em: 26 ago. 2021.

IAMAMOTO, Marilda Vilela. **A Questão Social no Capitalismo**. Revista Temporalis, Brasília: ABEPSS, n.3, 2001. Disponível em: http://www.abepss.org.br/arquivos/anexos/temporalis_n_3_questao_social-201804131245276705850.pdf. Acesso em: 07 mai. 2021.

IBGE. (ed.). **Estatísticas de gênero : indicadores sociais das mulheres no Brasil** / IBGE, Coordenação de População e Indicadores Sociais. Rio de Janeiro.2021. Disponível em: <https://biblioteca.ibge.gov.br/index.php/biblioteca->

catalogo?view=detalhes&id=2101784. Acesso em: 18 mai. 2021.

_____. Sonia Oliveira. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (ed.). **Dimensões preliminares da responsabilidade feminina pelos domicílios: um estudo do fenômeno a partir dos censos demográficos 1991 e 2000.** Rio de Janeiro. 2002. Disponível em: <https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv66197.pdf>. Acesso em: 18 mai. 2021.

IBRAHIN, Francini Imene Dias; BORGES, Amanda Tavares. **Violência doméstica em tempos de confinamento obrigatório: a epidemia dentro da pandemia.** 2020. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/85555/violencia-domestica-em-tempos-de-confinamento-obrigatorio>. Acesso em: 21 jul. 2021.

LARA, Juliane Rocha. **deGENEROU: a Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres.** 2018. Disponível em: <https://repositorio.ufjf.br/jspui/handle/ufjf/8269>. Acesso em: 10 ago. 2021.

LELO, Thales Vilela; CAMINHAS, Lorena. **NOTÍCIAS FALSAS SOBRE GÊNERO E SEXUALIDADE NO BRASIL: um campo de disputas morais.** 2020. Campo Grande. Disponível em: http://compos.org.br/biblioteca/trabalhos_arquivo_0USVZQ1S5V2WNQYBJIID_30_8520_23_02_2020_15_45_46.pdf. Acesso em: 15 set. 2021.

LIMA, Elaine Cristina dos Santos. **NEOLIBERALISMO: política econômica como saída à crise.** 2009. Disponível em: http://www.joinpp.ufma.br/jornadas/joinppIV/eixos/1_Mundializacao/neoliberalismo-politica-economica-como-saida-a-crise.pdf. Acesso em: 14 set. 2021.

LUTTERBACH, Maria. **Mapa da Violência de Gênero no Brasil.** 2017. Disponível em: <https://mapadaviolenciadegenero.com.br/>. Acesso em: 25 mai. 2021.

MACHADO, Mônica Sampaio; NACIF, Cristina Lontra. **EVANGÉLICOS, POLÍTICA E ESPAÇO: NOVAS ESTRATÉGIAS RUMO À PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA?** 2017. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/geouerj/article/viewFile/27012/19579>. Acesso em: 27 jul. 2021.

MAIA, Laura Rodrigues. **A CULTURA DO MACHISMO E SUA INFLUÊNCIA NA MANUTENÇÃO DOS RELACIONAMENTOS ABUSIVOS.** 2017. Disponível em: <https://www.riuni.unisul.br/bitstream/handle/12345/3896/Laura%20tcc%20%20verso%20final%20pdf.pdf?sequence=2&isAllowed=y>. Acesso em: 25 mai. 2021.

MELLO, Rafaela Zago de. **Rede de atendimento à mulher em situação de violência em Foz do Iguaçu - PR: diagnóstico e estratégias de fortalecimento.** 2019. Disponível em: <https://acervodigital.ufpr.br/handle/1884/60552>. Acesso em: 20 jul. 2021.

MEIO DIA PARANÁ. **Quase 26 mil paranaenses pediram medida protetiva neste ano.** Foz do Iguaçu. 2021. (06 min.), son., color. Disponível em:

<https://globoplay.globo.com/v/9860226/>. Acesso em: 17 set. 2021.

MIGALHAS, Redação do. **Câmara aprova inclusão de "violência psicológica" no Código Penal**: de acordo com o projeto, a violência psicológica acontece por meio de ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação e isolamento. 2021. Disponível em: <https://www.migalhas.com.br/quentes/346601/camara-aprova-inclusao-de-violencia-psicologica-no-codigo-penal>. Acesso em: 09 jun. 2021.

MORI, Letícia. **Novas regras do governo sobre aborto após estupro 'empurram' mulheres para abortamento ilegal, diz psicóloga**. BBC NEWS BRASIL, 2020. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/brasil-53965928>. Acesso em: 30 ago. 2021.

NÃO SE CALE. Governo do Estado - Mato Grosso do Sul. **MUDANÇAS NA LEI MARIA DA PENHA: 2006 A 2021**. 2021. Disponível em: <https://www.naosecale.ms.gov.br/mudancas-na-lei-maria-da-penha-2006-a-2021/>. Acesso em: 23 ago. 2021.

NETO, Inácio Ferreira Façanha Neto; FAÇANHA, Josanne Cristina Ribeiro Ferreira. **A QUESTÃO SOCIAL NO BRASIL: UMA ABORDAGEM A PARTIR DA CONTRARREFORMA DO ESTADO BRASILEIRO**. 2018. Disponível em: <https://indexlaw.org/index.php/revistapoliticiajudiciaria/article/view/4259>. Acesso em 16 ago 2021.

NETTO, José Paulo. **Cinco Notas a Propósito da "Questão Social"**. Revista Temporalis, Brasília: ABEPSS, n.3, 2001. Disponível em: http://www.abepss.org.br/arquivos/anexos/temporalis_n_3_questao_social-201804131245276705850.pdf. Acesso em: 19 jul. 2021.

O QUE É, COMO ENFRENTAR E COMO SAIR DO CICLO DA VIOLÊNCIA.

Agência Patrícia Galvão, 2018. Disponível em: <https://agenciapatriciagalvao.org.br/destaques/o-que-e-como-enfrentar-e-como-sair-do-ciclo-da-violencia/>. Acesso em: 03 ago. 2021

PASSARINHO, Nathalia. **Candidatas laranjas: pesquisa inédita mostra quais partidos usaram mais mulheres para burlar cotas em 2018**. BBC NEWS BRASIL, 2019. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/brasil-47446723>. Acesso em: 12 set. 2021.

PENHA, Instituto Maria da. **Quem é Maria da Penha**. 2021. Disponível em: <https://www.institutomariadapenha.org.br/quem-e-maria-da-penha.html>. Acesso em: 18 maio 2021.

POCHMANN, Marcio. **ESTADO E CAPITALISMO NO BRASIL: A INFLEXÃO ATUAL NO PADRÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DO CICLO POLÍTICO DA NOVA REPÚBLICA**. 2017. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/es/a/nGzLpfZ3XpXFVcWbhTQkFBB/?lang=pt>. Acesso em 16 ago. 2021.

REZENDE, Milka de Oliveira. **Desigualdade de gênero**. Disponível em:

<https://mundoeducacao.uol.com.br/sociologia/desigualdade-de-genero.htm#:~:text=Desigualdade%20de%20g%C3%AAnero%20%C3%A9%20a,%2C%20pol%C3%ADtico%2C%20educacional%20ou%20cultural.> Acesso em: 25 mai. 2021.

RICCI, Larissa. **'Bolsa estupro': entenda como o PL 5.435/2020 fere o direito da mulher.** Jornal Estado de Minas, 2021. Disponível em: https://www.em.com.br/app/noticia/nacional/2021/03/23/interna_nacional,1249757/bolsa-estupro-entenda-como-o-pl-5-435-2020-fere-o-direito-da-mulher.shtml. Acesso em: 1 set. 2021.

RODRIGUES, Jéssica. Secretaria Nacional de Mulheres do PT. **Seis meses de governo Bolsonaro: destruição de políticas para mulheres.** 2019. Disponível em: <https://pt.org.br/seis-meses-de-governo-bolsonaro-destruicao-de-politicas-para-mulheres/>. Acesso em: 18 ago. 2021.

SANDER, Cristiane; OLIVEIRA, Luciana Vargas Netto. **Transversalidade, intersectorialidade e trabalho em rede na política de juventude: novas demandas para o Serviço Social.** 2019. Doi: 10.5212/Emancipacao.v.19.0012. Acesso em: 21 jul. 2021.

SANTOS, Gisele Martins dos; NASCIMENTO, Geusiani Pereira Silva e; MIRANDA, Samira de Alkimim Bastos. **A VIOLÊNCIA COMO EXPRESSÃO DA QUESTÃO SOCIAL E SUAS MANIFESTAÇÕES EM CONTEXTOS PECULIARES DE DESENVOLVIMENTO HUMANO.** 2016. Disponível em: http://congressods.com.br/quinto/anais/gt_05/A%20VIOLENCIA%20COMO%20EXPRESSION%20DA%20QUESTAO%20SOCIAL.pdf. Acesso em: 25 abr. 2021.

SANTOS, Josiane Soares. **"Questão Social": particularidades no brasil.** 2. ed. São Paulo: Cortez Editora, 2017. 272 p. Disponível em: https://www.google.com.br/books/edition/Quest%C3%A3o_Social_Particularidades_no_Bras/s3MzDwAAQBAJ?hl=pt-BR&gbpv=0. Acesso em: 06 mai. 2021.

SANTOS, Amanda da Silva; ROSA, Lesley Sabrina da; NASCIMENTO, Mariane Vieira do. **Dossiê de Estágio Obrigatório em Serviço Social.** Foz do Iguaçu. 2021.

SILVA, Daniela de Andrade et al. **Crianças e adolescentes em contextos de violências sexuais:(re) pensando a demanda reprimida do serviço de enfrentamento a violência, ao abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes no município de Palhoça.** 2009. Disponível em: <http://tcc.bu.ufsc.br/Ssocial284235.pdf>. Acesso em: 19 Ago. 2021.

SOARES, Gabrielly Aparecida de Araújo. **O AVANÇO DO NEOCONSERVADORISMO E A CONCEPÇÃO DO PAPEL SOCIAL DA MULHER NO BRASIL CONTEMPORÂNEO: UMA BREVE ANÁLISE DOS SIGNIFICADOS DAS DECLARAÇÕES E DECISÕES POLÍTICAS DO GOVERNO BOLSONARO E DE SUA MINISTRA DAMARES ALVES.** 2019. Disponível em: <https://broseguini.bonino.com.br/ojs/index.php/CBAS/article/view/1410/1377>. Acesso em: 17 ago. 2021.

SOUZA, JamersonMurillo Anunciação de. **Edmund Burke e a gênese conservadorismo. Serviço Social & Sociedade**, p. 360-377, 2016. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/sssoc/a/GqXmyVz6Ws4v9dqnfdbgXNC/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 14 set. 2021.

SOUZA, Marina Duarte de. **MPF pede bloqueio de R\$ 10 milhões do orçamento por ataques de Bolsonaro às mulheres**. 2020. São Paulo. Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2020/08/16/mpf-processa-governo-bolsonaro-por-falas-e-acoas-ofensivas-as-mulheres>. Acesso em: 18 ago. 2021.

TAVARES, Maria Nayana Carvalho; CHAVES, Francisco Rafael de Castro; ARAUJO, Yashmin Michelle Ribeiro de. **PÓS-GOLPE DE 2016 NO BRASIL: REGRESSÃO NOS DIREITOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**. 2018. Ceará. Disponível em: http://www.uece.br/eventos/seminariocetros/anais/trabalhos_completos/425-32344-15072018-233949.pdf. Acesso em: 14 set. 2021.

TEIXEIRA, Daniel Viana. **DESIGUALDADE DE GÊNERO: SOBRE GARANTIAS E RESPONSABILIDADES SOCIAIS DE HOMENS E MULHERES**. 2010. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/rdgv/v6n1/12.pdf>. Acesso em: 25 mai. 2021.

TOTTI, Gabriela. ConJur. 2021. **OPINIÃO - MP 1.068/2021: quem se beneficia com ela?** Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2021-set-15/gabriela-totti-mp-10682021-quem-beneficia-ela>. Acesso em: 15 set. 2021.

TRINDADE, Hiago. **Crise do capital, exército industrial de reserva e precariado no Brasil contemporâneo**. 2017. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/sssoc/a/3TSwtXZPh6frCZF7QBNTLbP/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 27 jul. 2021.

VELOSO, Maria de Fátima. **Estudos demonstram aumento da violência contra a mulher durante pandemia e retrocesso nas políticas de gênero com governo Bolsonaro**. Confederação Nacional dos Trabalhadores em Seguridade Social, 2021. Disponível em: <http://www.cntssc.org.br/ponto-de-vista/artigos/543/estudos-demonstram-aumento-da-violencia-contra-a-mulher-durante-pandemia-e-retrocesso-nas-politicas-de-genero-com-governo-bolsonaro>. Acesso em: 26 de Ago. 2021

VIEIRA, E. A. **Políticas sociais e direitos sociais no Brasil**. Comunicação & Educação, [S. l.], n. 9, p. 13-17, 1997. DOI: 10.11606/issn.2316-9125.v0i9p13-17. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/comueduc/article/view/36299>. Acesso em: 27 jul. 2021.

WEBBER, Maria Aparecida. **VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NA TRÍPLICE FRONTEIRA AR-BR-PY: APONTAMENTOS NECESSÁRIOS**. 2021. Disponível em: <http://e-revista.unioeste.br/index.php/alamedas/article/view/26857>. Acesso em: 07 ago. 2021.